CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2019

#### RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

| NOME DA EMPRESA LICIT                                   | ANTE:             |             |         |               |
|---|-------------------|-------------|---------|---------------|
| CNPJ:   |                   |             |         |               |
| ENDEREÇO:   |                   |             |         |               |
| E-MAIL:   |                   |             |         |               |
| CIDADE:   |                   |             |         |               |
| ESTADO:   |                   |             |         |               |
| TELEFONE FIXO:  |                   |             |         |               |
| CELULAR:  |                   |             |         |               |
| Obtivemos através do aces<br>do instrumento convocatór: |                   | _           |         | gov.br, cópia |
|   | Local:            | ,           | de      | de 2019.      |
| (carimbo, r   | nome e assinatura | ı do respoi | nsável) |               |
| <u>Senhor Licitante,</u>                                |                   |             |         |               |

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remeter ao Setor de Licitações, preferencialmente pelo e-mail: licitacaoaltoparaiso@yahoo.com

A não remessa do recibo exime a Prefeitura de Alto Paraíso, Estado do Paraná, da responsabilidade da comunicação por meio de telefone ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no Instrumento Convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2019

#### PREGÃO PRESENCIAL - Nº 062/2019

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, nº 900, torna público que realizará no local e data abaixo, Certame licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objetivando a "Aquisição de Material Escolar/Pedagógico a fim de realizar a Manutenção do Ensino Infantil e Fundamental do Município, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV e Centro de Educação Infantil. Os materiais serão retirados de acordo com a necessidade das Secretarias, onde os materiais deverão ser entregues no local especificado pelas Secretarias Solicitantes, de acordo com as condições particulares deste Edital." A qual será redigida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e alterações posteriores, demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação e pelas condições do presente Edital.

O edital será disponibilizado para consulta no site <a href="http://altoparaiso.pr.gov.br/licitacoes.php">http://altoparaiso.pr.gov.br/licitacoes.php</a>, na Sala de Licitações, na Prefeitura Municipal, sito, Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Centro, nos seguintes horários: das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00 horas de Segunda a Sexta-Feira.

#### 1 – DA ABERTURA E LOCAL

- 1.1. O Pregoeiro e sua equipe de Apoio receberão os envelopes contendo as propostas e a documentação de habilitação até as **09h00min do dia 22 de Agosto de 2019**, onde na seqüência dará início a sessão de credenciamento dos proponentes interessados e subseqüentemente ao término deste, a abertura do pregão em sessão pública, com abertura dos envelopes propostas.
- 1.1.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 1.2. A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Reuniões no Paço Municipal, qual será conduzida pelo Pregoeiro Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan, com o auxílio da Equipe de Apoio composta pelos senhore(a)s, Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva, Marilda Rosa do Nascimento da Silva, Maria de Oliveira Caetano e Cinthia Laize Zagoto, designados pela portaria nº 152/2019, com data de 03 de Abril de 2019,

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

publicado no diário oficial do município (Umuarama Ilustrado) em 04 de Abril de 2019.

1.3. Informações poderão ser solicitadas o Pregoeiro por escrito, via mensagem de Fax (44) 3664-1320, ou protocolados nesta municipalidade.

#### 2 - DO OBJETO

- 2.1. "Aquisição de Material Escolar/Pedagógico a fim de realizar a Manutenção do Ensino Infantil e Fundamental do Município, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo SCFV e Centro de Educação Infantil. Os materiais serão retirados de acordo com a necessidade das Secretarias, onde os materiais deverão ser entregues no local especificado pelas Secretarias Solicitantes, de acordo com as condições particulares deste Edital."
- 2.1.1. Os produtos desta licitação deverão ser entregue no local indicado pela secretaria solicitante.
- 2.1.2. Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014, a presente licitação é destinado à participação exclusiva de MICRO EMPRESA (ME), MICRO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL (MEI) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP).
- 2.2. **VALOR MÁXIMO A SER INVESTIDO:** R\$ 161.179,80 (cento e sessenta e um mil reais, cento e setenta e nove reais e oitenta centavos).
- 2.3. PRAZO DE ENTREGA/TIPO DE EXECUÇÃO: em até 20 (vinte) dias, após a solicitação.
- 2.4. **PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 meses, ressalvado o direito de prorrogação.
- 2.5. Os produtos/serviços deverão ser entregues durante a vigência do contrato, conforme a necessidade do Município.
- 2.6. Todos os encargos e obrigações, bem como despesas com o transporte, frete, bem como, disponibilização de pessoal, etc, necessários ao completo desempenho deste objeto, correrão por conta da contratada.

#### 3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da aquisição que preencherem as condições constantes deste edital.

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

- 3.2. Não poderão participar empresas estrangeiras que não funcionem no País, interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3.3. Como condição de participação, em atendimento ao art. 4°, VII, da Lei 10.520/2002, a empresa deverá apresentar declaração, de forma escrita na Sessão Pública do Pregão, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- 3.4. A participação neste Procedimento Licitatório importa a proponente à irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente edital e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.
  - 3.5. É vedada a participação direta ou indireta na licitação:
- a) de empresas que tenham em seu quadro, funcionário da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso ou membro de sua administração como dirigente ou responsável técnico;
- b) de empresas que, a qualquer tempo, possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- c) de empresas que não possuam instalações comerciais para atendimento.
- 3.6. É vedada à licitante vencedora a subcontratação no fornecimento de produtos bem como na prestação de serviços.

## 4 - DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

- 4.1. No momento do credenciamento, deverão ser apresentados fora dos envelopes  $n^{\circ}$  01 e  $n^{\circ}$  02:
  - 4.2. Tratando-se de representante legal da empresa:
- a) apresentar o **Estatuto Social**, **Contrato Social** ou **outro Instrumento de Registro Comercial**, **(original ou cópia autenticada)** registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
  - 4.3. Tratando-se de procurador da empresa:
- a) **Procuração** por instrumento público ou particular, da qual constem <u>poderes específicos</u> para formular lances, negociar preços, interpor recursos, e desistir de sua interposição, e praticar todos os demais atos

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

pertinentes ao certame. Com reconhecimento de firma da assinatura. (O documento deverá ser apresentado na sua versão original ou cópia autenticada)

- 4.4. Declaração de MICRO EMPRESA (ME), MICRO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL (MEI) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), quando for o caso. (Anexo II)
  - 4.5. Termo de Credenciamento (Anexo III)
  - 4.6. Termo de Concordância e submissão ao edital (Anexo IV)
- 4.7. Da comprovação de MICRO EMPRESA (ME), MICRO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL (MEI) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP).
  - a) Declaração firmada por contador com prazo de validade de até 90 (novena) dias a contar da data de emissão. (sem modelo anexo) (documento exigido apenas para Micro-Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte - EPP e Micro Empresário Individual); e/ou
  - b) **Certidão Simplificada**, expedida pela Junta Comercial com prazo de validade de até 90 (novena) dias a contar da data de emissão;
- 4.8. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 4.9. Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 4.10. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.
- 4.11. Caso o licitante por equívoco, apresente os documentos de credenciamento dentro de um dos envelopes I ou II, o mesmo deverá ser retirado e novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes, não sendo motivo para desclassificação do licitante.
- 4.12. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.
  - 5 DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

5.1. Os recursos financeiros para fazer frente às despesas desta Licitação, correrão por conta do orçamento desta Prefeitura, próprios das secretarias listadas, previstos para este exercício.

|       |              |                                      | ra este exercicio.         | Den 4 Da 4 Messaro                          |
|-------|--------------|--------------------------------------|----------------------------|---|
| DESP. | ELEMENTO     | <b>DESCRIÇÃO</b><br>MATERIAL         | FUNCIONAL                  | DEPARTAMENTO                                |
| 3325  | 339030140000 | EDUCATIVO E<br>ESPORTIVO             | 07.02.00.12.361.0007.2.022 | DIVISAO DE EDUCACAO                         |
| 3326  | 339030140000 | MATERIAL<br>EDUCATIVO E<br>ESPORTIVO | 07.02.00.12.361.0007.2.022 | DIVISAO DE EDUCACAO                         |
| 3327  | 339030140000 | MATERIAL<br>EDUCATIVO E<br>ESPORTIVO | 07.02.00.12.361.0007.2.022 | DIVISAO DE EDUCACAO                         |
| 3328  | 339030140000 | MATERIAL<br>EDUCATIVO E<br>ESPORTIVO | 07.02.00.12.361.0007.2.022 | DIVISAO DE EDUCACAO                         |
| 3335  | 339030140000 | MATERIAL<br>EDUCATIVO E<br>ESPORTIVO | 07.02.00.12.365.0007.2.032 | DIVISAO DE EDUCACAO                         |
| 3336  | 339030140000 | MATERIAL<br>EDUCATIVO E<br>ESPORTIVO | 07.02.00.12.365.0007.2.032 | DIVISAO DE EDUCACAO                         |
| 3381  | 339030140000 | MATERIAL<br>EDUCATIVO E<br>ESPORTIVO | 14.06.00.08.244.0005.2.071 | FUNDO MUNICIPAL DE<br>ASSISTENCIA SOCIAL    |
| 3384  | 339030140000 | MATERIAL<br>EDUCATIVO E<br>ESPORTIVO | 14.06.00.08.244.0005.2.093 | FUNDO MUNICIPAL DE<br>ASSISTENCIA SOCIAL    |
| 3385  | 339030140000 | MATERIAL<br>EDUCATIVO E<br>ESPORTIVO | 14.06.00.08.244.0005.2.094 | FUNDO MUNICIPAL DE<br>ASSISTENCIA SOCIAL    |
| 3386  | 339030140000 | MATERIAL<br>EDUCATIVO E<br>ESPORTIVO | 14.06.00.08.244.0005.2.095 | FUNDO MUNICIPAL DE<br>ASSISTENCIA SOCIAL    |
| 3387  | 339030140000 | MATERIAL<br>EDUCATIVO E<br>ESPORTIVO | 14.07.00.08.243.0005.6.072 | FUNDO MUN. DIREITOS DA<br>CRIANCA E ADOLESC |
| 3388  | 339030140000 | MATERIAL<br>EDUCATIVO E<br>ESPORTIVO | 14.07.00.08.243.0005.6.072 | FUNDO MUN. DIREITOS DA<br>CRIANCA E ADOLESC |
| 3390  | 339030140000 | MATERIAL<br>EDUCATIVO E<br>ESPORTIVO | 14.08.00.08.241.0005.2.103 | FUNDO MUN. DOS DIREITOS<br>DA PESSOA IDOSA  |
| 3511  | 339030160000 | MATERIAL DE<br>EXPEDIENTE            | 07.02.00.12.361.0007.2.022 | DIVISAO DE EDUCACAO                         |
| 3512  | 339030160000 | MATERIAL DE<br>EXPEDIENTE            | 07.02.00.12.361.0007.2.022 | DIVISAO DE EDUCACAO                         |
| 3513  | 339030160000 | MATERIAL DE<br>EXPEDIENTE            | 07.02.00.12.361.0007.2.022 | DIVISAO DE EDUCACAO                         |
| 3514  | 339030160000 | MATERIAL DE<br>EXPEDIENTE            | 07.02.00.12.361.0007.2.022 | DIVISAO DE EDUCACAO                         |
| 3521  | 339030160000 | MATERIAL DE<br>EXPEDIENTE            | 07.02.00.12.365.0007.2.032 | DIVISAO DE EDUCACAO                         |
| 3522  | 339030160000 | MATERIAL DE<br>EXPEDIENTE            | 07.02.00.12.365.0007.2.032 | DIVISAO DE EDUCACAO                         |
| 3567  | 339030160000 | MATERIAL DE<br>EXPEDIENTE            | 14.06.00.08.244.0005.2.071 | FUNDO MUNICIPAL DE<br>ASSISTENCIA SOCIAL    |
| 3570  | 339030160000 | MATERIAL DE<br>EXPEDIENTE            | 14.06.00.08.244.0005.2.093 | FUNDO MUNICIPAL DE<br>ASSISTENCIA SOCIAL    |
| 3571  | 339030160000 | MATERIAL DE<br>EXPEDIENTE            | 14.06.00.08.244.0005.2.094 | FUNDO MUNICIPAL DE<br>ASSISTENCIA SOCIAL    |
| 3572  | 339030160000 | MATERIAL DE<br>EXPEDIENTE            | 14.06.00.08.244.0005.2.095 | FUNDO MUNICIPAL DE<br>ASSISTENCIA SOCIAL    |
| 3573  | 339030160000 | MATERIAL DE<br>EXPEDIENTE            | 14.07.00.08.243.0005.6.072 | FUNDO MUN. DIREITOS DA<br>CRIANCA E ADOLESC |
| 3574  | 339030160000 | MATERIAL DE<br>EXPEDIENTE            | 14.07.00.08.243.0005.6.072 | FUNDO MUN. DIREITOS DA<br>CRIANCA E ADOLESC |



e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

| 3576 | 339030160000 | MATERIAL DE<br>EXPEDIENTE                   | 14.08.00.08.241.0005.2.103 | FUNDO MUN. DOS DIREITOS<br>DA PESSOA IDOSA  |
|------|--------------|---|----------------------------|---|
| 3604 | 339030170000 | MATERIAL DE<br>PROCESSAMENTO DE<br>DADOS    | 07.02.00.12.361.0007.2.022 | DIVISAO DE EDUCACAO                         |
| 3605 | 339030170000 | MATERIAL DE<br>PROCESSAMENTO DE<br>DADOS    | 07.02.00.12.361.0007.2.022 | DIVISAO DE EDUCACAO                         |
| 3606 | 339030170000 | MATERIAL DE<br>PROCESSAMENTO DE<br>DADOS    | 07.02.00.12.361.0007.2.022 | DIVISAO DE EDUCACAO                         |
| 3607 | 339030170000 | MATERIAL DE<br>PROCESSAMENTO DE<br>DADOS    | 07.02.00.12.361.0007.2.022 | DIVISAO DE EDUCACAO                         |
| 3614 | 339030170000 | MATERIAL DE<br>PROCESSAMENTO DE<br>DADOS    | 07.02.00.12.365.0007.2.032 | DIVISAO DE EDUCACAO                         |
| 3615 | 339030170000 | MATERIAL DE<br>PROCESSAMENTO DE<br>DADOS    | 07.02.00.12.365.0007.2.032 | DIVISAO DE EDUCACAO                         |
| 3660 | 339030170000 | MATERIAL DE<br>PROCESSAMENTO DE<br>DADOS    | 14.06.00.08.244.0005.2.071 | FUNDO MUNICIPAL DE<br>ASSISTENCIA SOCIAL    |
| 3663 | 339030170000 | MATERIAL DE<br>PROCESSAMENTO DE<br>DADOS    | 14.06.00.08.244.0005.2.093 | FUNDO MUNICIPAL DE<br>ASSISTENCIA SOCIAL    |
| 3664 | 339030170000 | MATERIAL DE<br>PROCESSAMENTO DE<br>DADOS    | 14.06.00.08.244.0005.2.094 | FUNDO MUNICIPAL DE<br>ASSISTENCIA SOCIAL    |
| 3665 | 339030170000 | MATERIAL DE<br>PROCESSAMENTO DE<br>DADOS    | 14.06.00.08.244.0005.2.095 | FUNDO MUNICIPAL DE<br>ASSISTENCIA SOCIAL    |
| 3666 | 339030170000 | MATERIAL DE<br>PROCESSAMENTO DE<br>DADOS    | 14.07.00.08.243.0005.6.072 | FUNDO MUN. DIREITOS DA<br>CRIANCA E ADOLESC |
| 3667 | 339030170000 | MATERIAL DE<br>PROCESSAMENTO DE<br>DADOS    | 14.07.00.08.243.0005.6.072 | FUNDO MUN. DIREITOS DA<br>CRIANCA E ADOLESC |
| 3669 | 339030170000 | MATERIAL DE<br>PROCESSAMENTO DE<br>DADOS    | 14.08.00.08.241.0005.2.103 | FUNDO MUN. DOS DIREITOS<br>DA PESSOA IDOSA  |
| 5645 | 339032020000 | MATERIAIS DE<br>EDUCACAO PARA<br>DISTRIBUIC | 07.02.00.12.361.0007.2.022 | DIVISAO DE EDUCACAO                         |
| 5646 | 339032020000 | MATERIAIS DE<br>EDUCACAO PARA<br>DISTRIBUIC | 07.02.00.12.361.0007.2.022 | DIVISAO DE EDUCACAO                         |
| 5647 | 339032020000 | MATERIAIS DE<br>EDUCACAO PARA<br>DISTRIBUIC | 07.02.00.12.361.0007.2.022 | DIVISAO DE EDUCACAO                         |
| 5655 | 339032020000 | MATERIAIS DE<br>EDUCACAO PARA<br>DISTRIBUIC | 07.02.00.12.365.0007.2.032 | DIVISAO DE EDUCACAO                         |
| 5670 | 339032020000 | MATERIAIS DE<br>EDUCACAO PARA<br>DISTRIBUIC | 14.06.00.08.244.0005.2.071 | FUNDO MUNICIPAL DE<br>ASSISTENCIA SOCIAL    |
| 5672 | 339032020000 | MATERIAIS DE<br>EDUCACAO PARA<br>DISTRIBUIC | 14.07.00.08.243.0005.6.072 | FUNDO MUN. DIREITOS DA<br>CRIANCA E ADOLESC |
| 5674 | 339032020000 | MATERIAIS DE<br>EDUCACAO PARA<br>DISTRIBUIC | 14.08.00.08.241.0005.2.103 | FUNDO MUN. DOS DIREITOS<br>DA PESSOA IDOSA  |
| 5713 | 339032040000 | MAT. P/DISTRIB.<br>GRATUITA EM PROGR.<br>DE | 07.02.00.12.361.0007.2.022 | DIVISAO DE EDUCACAO                         |
| 5714 | 339032040000 | MAT. P/DISTRIB.<br>GRATUITA EM PROGR.<br>DE | 07.02.00.12.361.0007.2.022 | DIVISAO DE EDUCACAO                         |

# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

| 5715  | 339032040000 | MAT. P/DISTRIB.<br>GRATUITA EM PROGR.<br>DE | 07.02.00.12.361.0007.2.022 | DIVISAO DE EDUCACAO                         |
|-------|--------------|---|----------------------------|---|
| 5723  | 339032040000 | MAT. P/DISTRIB.<br>GRATUITA EM PROGR.<br>DE | 07.02.00.12.365.0007.2.032 | DIVISAO DE EDUCACAO                         |
| 5738  | 339032040000 | MAT. P/DISTRIB.<br>GRATUITA EM PROGR.<br>DE | 14.06.00.08.244.0005.2.071 | FUNDO MUNICIPAL DE<br>ASSISTENCIA SOCIAL    |
| 5740  | 339032040000 | MAT. P/DISTRIB.<br>GRATUITA EM PROGR.<br>DE | 14.07.00.08.243.0005.6.072 | FUNDO MUN. DIREITOS DA<br>CRIANCA E ADOLESC |
| 5742  | 339032040000 | MAT. P/DISTRIB.<br>GRATUITA EM PROGR.<br>DE | 14.08.00.08.241.0005.2.103 | FUNDO MUN. DOS DIREITOS<br>DA PESSOA IDOSA  |
| 5781  | 339032999900 | DEMAIS MATERIAIS<br>PARA DISTRIBUICAO<br>GR | 07.02.00.12.361.0007.2.022 | DIVISAO DE EDUCACAO                         |
| 5782  | 339032999900 | DEMAIS MATERIAIS<br>PARA DISTRIBUICAO<br>GR | 07.02.00.12.361.0007.2.022 | DIVISAO DE EDUCACAO                         |
| 5783  | 339032999900 | DEMAIS MATERIAIS<br>PARA DISTRIBUICAO<br>GR | 07.02.00.12.361.0007.2.022 | DIVISAO DE EDUCACAO                         |
| 5791  | 339032999900 | DEMAIS MATERIAIS<br>PARA DISTRIBUICAO<br>GR | 07.02.00.12.365.0007.2.032 | DIVISAO DE EDUCACAO                         |
| 5806  | 339032999900 | DEMAIS MATERIAIS<br>PARA DISTRIBUICAO<br>GR | 14.06.00.08.244.0005.2.071 | FUNDO MUNICIPAL DE<br>ASSISTENCIA SOCIAL    |
| 5808  | 339032999900 | DEMAIS MATERIAIS<br>PARA DISTRIBUICAO<br>GR | 14.07.00.08.243.0005.6.072 | FUNDO MUN. DIREITOS DA<br>CRIANCA E ADOLESC |
| 5810  | 339032999900 | DEMAIS MATERIAIS<br>PARA DISTRIBUICAO<br>GR | 14.08.00.08.241.0005.2.103 | FUNDO MUN. DOS DIREITOS<br>DA PESSOA IDOSA  |
| 10858 | 449052420000 | MOBILIARIO EM<br>GERAL                      | 07.02.00.12.361.0007.1.059 | DIVISAO DE EDUCACAO                         |
| 10859 | 449052420000 | MOBILIARIO EM<br>GERAL                      | 07.02.00.12.361.0007.1.059 | DIVISAO DE EDUCACAO                         |
| 10860 | 449052420000 | MOBILIARIO EM<br>GERAL                      | 07.02.00.12.361.0007.1.059 | DIVISAO DE EDUCACAO                         |
| 10861 | 449052420000 | MOBILIARIO EM<br>GERAL                      | 07.02.00.12.361.0007.1.059 | DIVISAO DE EDUCACAO                         |
| 10864 | 449052420000 | MOBILIARIO EM<br>GERAL                      | 07.02.00.12.365.0007.1.059 | DIVISAO DE EDUCACAO                         |
| 10865 | 449052420000 | MOBILIARIO EM<br>GERAL                      | 07.02.00.12.365.0007.1.059 | DIVISAO DE EDUCACAO                         |
| 10919 | 449052420000 | MOBILIARIO EM<br>GERAL                      | 14.06.00.08.244.0005.1.052 | FUNDO MUNICIPAL DE<br>ASSISTENCIA SOCIAL    |
| 10922 | 449052420000 | MOBILIARIO EM<br>GERAL                      | 14.06.00.08.244.0005.2.094 | FUNDO MUNICIPAL DE<br>ASSISTENCIA SOCIAL    |
| 10923 | 449052420000 | MOBILIARIO EM<br>GERAL                      | 14.06.00.08.244.0005.2.095 | FUNDO MUNICIPAL DE<br>ASSISTENCIA SOCIAL    |
| 10924 | 449052420000 | MOBILIARIO EM<br>GERAL                      | 14.07.00.08.243.0005.6.072 | FUNDO MUN. DIREITOS DA<br>CRIANCA E ADOLESC |
| 10926 | 449052420000 | MOBILIARIO EM<br>GERAL                      | 14.08.00.08.241.0005.2.103 | FUNDO MUN. DOS DIREITOS<br>DA PESSOA IDOSA  |

#### 6 – DAS DESCRIÇÕES DOS ITENS E PREÇOS MÁXIMOS

6.1. O anexo I-A trará a descrição sucinta dos itens, com seu detalhamento e a descrição técnica dos mesmos, bem como os preços máximos aceitáveis.

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

#### 7 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1. As Propostas de Preços e Documentos de Habilitação devem ser entregues em envelopes distintos e fechados, trazendo na sua parte frontal externa as informações abaixo:

| a) ENVELOPE – I                | b) ENVELOPE – II                 |
|--------------------------------|----------------------------------|
| Envelope n°. I - Proposta de   | Envelope nº. II - Habilitação    |
| Preços                         | Pregão nº/2019                   |
| Pregão nº/2019                 | Nome Completo do Licitante       |
| Nome Completo do Licitante     | Data e horário de encerramento   |
| Data e horário de encerramento | do credenciamento e abertura dos |
| do credenciamento e abertura   | envelopes:/2019- horário:        |
| dos envelopes:/2019-           | :00 horas                        |
| horário::00 horas              |                                  |

- 7.2. A ausência dos dizeres na parte externa do(s) envelope(s), não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes, no ato de recebimento dos mesmos.
- 7.3. Caso eventualmente ocorra à abertura do envelope I Habilitação antes do envelope II Proposta, por falta ou falha de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

#### 8 - DO ENVELOPE N.º 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

- 8.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
- 8.1.1. Em papel timbrado da referida licitante: Nome, Endereço, CNPJ, do proponente;
  - 8.1.2. Número do Processo e do Pregão;
- 8.1.3. Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da marca, modelo e quantidades que se propõe a registrar, em conformidade com as especificações do anexo I-A;
- 8.1.4. Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
  - 8.1.5. Prazo de validade da proposta de no mínimo: 60 dias.

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320 e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

- 8.1.6. **Forma de entrega dos materiais:** Conforme solicitação da secretaria, no prazo de até 20 (vinte) dias.
- 8.1.7. **Condições de Pagamento:** em até 30 dias, após a entrega do produto e/ou execução do serviço.
- 8.1.8. A não apresentação destas condições na proposta entender-se-á que a empresa concorda com todas as cláusulas e condições contidas no Edital e em seus anexos.
- 8.2. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.
  - 8.3. O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável.
- 8.4. A proposta deverá ser apresentada datilografada e/ou digitada, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.
- **8.5.** Em caso de divergência entre o preço unitário e o preço total prevalecerá o primeiro, devendo a equipe de apoio refazer o cálculo para efeito de classificação das propostas.
  - 8.6. Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas:
- 8.6.1. Que não atenderem às exigências do edital e seus ANEXOS ou da legislação aplicável;
- 8.6.2. Que cotarem preços acima do valor máximo estipulado no Edital para o produto/serviço cotado, quando tratar-se de licitação por lote.
- 8.6.3. Tratando-se de licitação por item, será desclassificado apenas o item cotado acima do preço máximo fixado pela Administração.
- 8.7. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em **submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos**, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

## 9 – DO ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

9.1. (O envelope n.º 2 deverá ser apresentado de acordo com o previsto na letra b) do item 7.1. deste Edital, e será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados nos itens 9.2, 9.3 e 9.3.1, dentro de suas respectivas validades.:

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000 **Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320**e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

#### 9.2. Relativos à Habilitação Jurídica

No caso de **Empresário Individual**: Inscrição na junta Comercial da respectiva sede;

- No caso de **Sociedade Empresarial** ou **Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados de todas as alterações e da consolidação respectiva.
- No caso de **Sociedades Comerciais**, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e no caso de **Sociedade por Ações**, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, acompanhados de todas as alterações e da consolidação respectiva.
- No caso de **Cooperativa**: ata de fundação e o estatuto em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, o edital de convocação da última assembléia geral extraordinária.
- No caso de **Microempreendedor Individual MEI**: Certificado extraído da Internet.
- No caso de **Empresa ou Sociedade Estrangeira** em funcionamento no país, Decreto de Autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.
- Cópia do CPF, Carteira de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação de todos os sócios.

## 9.3. Relativos à Regularidade Fiscal, Econômico-Financeira e Trabalhista

- **CNPJ** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica
- **CICAD** Comprovante de Inscrição na Receita Estadual. (Quando for o Caso).
- Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal Prova da regularidade para com a Receita Federal (abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias)
- Certidão Negativa de Débitos da Receita Estadual Prova da regularidade para com a Fazenda Estadual, do Estado da sede da empresa, quando for o caso.
- Certidão Negativa de Débitos da Receita Municipal Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante
  - CRF Prova de Regularidade Fiscal do FGTS
  - CNDT Certidão Negativa de Débitos Trabalhista
- Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial (Falência e Concordata), expedida pelo cartório distribuidor da sede da

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

licitante, com data não anterior a 90 (noventa) dias da realização da licitação.

- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. (Alvará de Licença)

#### 9.3.1. Documentos Complementares

- Declaração de Cumprimento Constitucional, afirmando que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Anexo V)
- Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (Anexo VI)
- Declaração de Inexistência de Impedimento de licitar ou contratar com a administração (Anexo VII)
- Declaração contendo informações para fins de assinatura de contrato (anexo VIII)
- 9.4. As participantes (EPP, ME e MEI), deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.4.1. Expirado o mencionado prazo sem a devida regularização, a empresa será automaticamente desclassificada.
- 9.4.2. A presente licitação é destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 147/2014.
- 9.4.3. Consideram-se Microempresas (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e a Lei Complementar Federal nº 147/2014. A empresa deverá comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através **da declaração firmada por contador ou certidão**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320 e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

simplificada, expedida pela Junta Comercial, ambas com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão, que deverá ser apresentada no ato do credenciamento.

- 9.4.4. Não havendo proposta exclusiva de participação das MPE's, EPP's e MEI's, o pregoeiro poderá negociar com outras empresas participantes do processo que não se enquadrem como tal.
- 9.4.5. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e outras sanções pertinentes.
- 9.5. As normas disciplinadoras deste procedimento licitatório serão sempre interpretadas em favor da **ampliação da disputa** entre os interessados. (art. 4°, p.ú., Decreto 3.555/00).
- 9.6. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:
- 9.6.1. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **matriz**, ou;
- 9.6.2. Se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **filial**, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito emitida pelo INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, ou;
- 9.6.3. Os documentos e/ou certidões comprobatórios de regularidade ou de inexistência de débito deverão estar no prazo de validade neles consignado. Na falta desta informação **serão considerados válidos por 30 (trinta) dias, contados a partir de sua emissão**, sendo que estas exceções serão avaliadas quando anexada legislação para o respectivo documento.
- 9.6.4. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título **inabilitará** o proponente, ressalvado o disposto no item 9.4 do presente edital.
- 9.7. O licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não cumpri-los será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas em lei.

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

9.8. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados **em original**, por qualquer processo de **cópia autenticada** por Cartório competente, ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraído via internet.

#### 10 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- 10.1. No dia, hora e local, designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, podendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 4 deste edital.
- 10.2. Em seguida, identificará a proposta de menor preço unitário cujo conteúdo atenda às especificações do edital.
- 10.2.1. Serão corrigidos, automaticamente, pelo Pregoeiro quaisquer erros de cálculo verificados nas propostas.
- 10.3. No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços **até 10% (dez por cento) superiores àquela** poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor. (art. 4°, VIII, Lei 10.520/2002).
- 10.3.1. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos. (art. 4°, IX, Lei 10.50/2002).
- 10.4. O conteúdo das propostas do item anterior será analisado, desclassificando-se aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital. A aceitabilidade do preço será verificada somente após o encerramento da fase de lances.
- 10.5. Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos dos itens 9.3 e 9.4 deste edital, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, qualquer que seja o preço unitário oferecido na proposta escrita.
- 10.6. Em caso de empate de melhor proposta, na hipótese do item anterior, todos os proponentes com o mesmo preço unitário serão convidados a participar dos lances verbais.
- 10.7. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de menor preço unitário.

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

- 10.8. O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais em valor inferior ao da última proposta, a partir do autor da proposta classificada de maior preço unitário, e os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 10.9. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo (a) Pregoeiro (a), os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances, ou seja, declinarem de continuidade a fase de lances verbal.
- 10.10. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) pregoeiro (a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço unitário apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 10.11. Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e os valores estimados para a licitação.
- 10.12. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.
- 10.12.1. Os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta de preços dos licitantes.
- 10.13. Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao (a) Pregoeiro (a) verificar a aceitabilidade do preço unitário ofertado.
- 10.14. Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade do preço unitário da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.
- 10.15. Considerada aceitável a proposta de menor preço unitário obedecidas as exigências fixadas no edital, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu(s) autor (es), para confirmação das suas condições habilitatórias, sendo-lhe(s) facultado o saneamento da documentação na própria sessão.
- 10.16. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o melhor preço unitário será declarado vencedor.
- 10.17. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, ao (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subseqüente, verificando a habilitação do

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

- 10.18. O (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço unitário.
- 10.19. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.
- 10.20. Ao final da sessão, declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de **RECORRER**, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. (Art. 4°, XVIII, lei 10.520/2002).
- 10.20.1. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a **DECADÊNCIA** do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor. (Art. 4°, XX, lei 10.520/2002).
- 10.21. O recurso contra decisão do (a) Pregoeiro (a) e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo, postergando-se a adjudicação do objeto da licitação.
- 10.22. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.23. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, (Art. 4°, XI, lei 10.520/2002).
- 10.24. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, o envelope que irá guardar os envelopes II, devidamente rubricados pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos licitantes, ficará sob a guarda do (a) Pregoeiro (a), sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

#### 11 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Caso não haja recurso, o (a) Pregoeiro (a), na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao autor do melhor preço unitário, encaminhando o processo para homologação pelo Sr. Prefeito Municipal.

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

- 11.2. O licitante vencedor terá o prazo de 48 horas para apresentar sua proposta devidamente recalculada, quando tratar-se de licitação por lote.
- 11.3. Ao refazer sua proposta o licitante vencedor deverá aplicar o percentual de desconto concedido, igualmente, **item a item.**
- 11.4. A aplicação de percentual de desconto diferenciado entre um e outro item, implicará na rejeição da proposta e aplicação das penalidades cabíveis.
- 11.5. Caso haja recurso, os interessados deverão apresentar memoriais, dirigidos ao (a) Pregoeiro (a) pessoalmente pelo Protocolo Geral, no prazo de três dias úteis, contados do dia subseqüente à realização do pregão, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subseqüente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 11.6. Nesta hipótese, o Sr. Prefeito Municipal decidirá sobre os recursos, adjudicará o objeto do Pregão Presencial e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.
- 11.7. O resultado final do Pregão será afixado em mural próprio existente e acessível aos interessados, no Paço Municipal, podendo ainda ser divulgado no Diário Oficial do Município, a critério da Administração.

#### 12 – DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente edital e/ou nota de empenho em caso de entrega total em parcela única dos objetos constantes até o limite previstos no Inciso II do Art. 24 da Lei Federal 8.666/93.
- 12.1.1 As certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por mais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 12.1.2 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

anterior, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência.

- 12.2 A adjudicatária deverá, no prazo de 3 (três) dias corridos contados da data da convocação, comparecer a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso para assinar o termo de contrato.
  - 12.3. A contratada ficará sujeita as seguintes condições:
- a) Seguir programação da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso quanto à data, horário, local, quantidade e qualidade a serem entregues;

#### 13 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 13.1. No recebimento e aceitação dos materiais/serviços serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
- 13.2. O(s) produto(s) e/ou serviço(s) que não corresponder(em) às especificações constantes da Proposta Comercial será(ão) rejeitado(s), devendo ser substituído(s) ou refeito(s) pela Contratada no **prazo máximo** de 48 horas.
- 13.3. A(s) execução(ões) do(s) objeto(s), bem como qualquer despesa como transportes e outros, será à conta da(s) empresa(s) contratada, sem ônus à Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, salvo disposição em contrário, constante do presente edital.

#### 14 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 14.1. O pagamento será efetuado, 30 (trinta) dias a partir da apresentação na Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente, com o devido atestado de recebimento do objeto no Departamento de Finanças e mediante apresentação das certidões da empresa do INSS e FGTS que provam sua regularidade, a cada pagamento efetuado, seja ele parcelado ou não.
- 14.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para correção e nova apresentação.
- 14.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente da Contratada.
  - 14.4. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis.

#### 15 - GARANTIA CONTRATUAL

15.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

#### 16 - PENALIDADE

- 16.1. A desistência da proposta, do lance ou da oferta e a não aceitação da Nota de Empenho ensejarão:
- 16.1.1 Multa moratória de 0,02% (dois centésimo por cento) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, até o décimo dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no subitem 16.1.2.
- 16.1.2. Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente ao valor 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta.
- 16.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar, impedimento de contratar com o Município de Alto Paraíso e cancelamento do Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Alto Paraíso PR, pelo período de até 05 (cinco) anos.
- 16.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa contratada, das obrigações assumidas, ou a, infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das penalidades previstas nos subitens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 deste edital.
- 16.3. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.
- 16.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, sendo que, a sua aplicação não exime a contratada da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Alto Paraíso.
- 16.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.
- 16.6. Na hipótese de apresentação de documentação inverossímil ou cometimento de qualquer tipo de fraude, o licitante ou contratado poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:
- 16.6.1. Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Alto Paraíso, que será concedida sempre que a

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de até 05 (cinco) anos.

- 16.6.2. Desclassificação, se a seleção da melhor proposta se encontrar em fase de julgamento;
- 16.6.3. Cancelamento da Nota de Empenho, se a contratação já estiver efetuada.
- 16.7. Constituem motivos para a rescisão contratual as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 16.7.1. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da administração, ficarão assegurados ao Município de Alto Paraíso PR os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

#### 17 - REAJUSTE DE PREÇOS

17.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais, ou fatores alheios à vontade das partes, devidamente comprovados, aplicáveis a espécie.

#### 18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. Até dois dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão pelo Protocolo Geral.
- 18.1.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital que decidirá no prazo de dois dias úteis sobre a matéria.
- 18.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.
- 18.1.3. As respostas aos esclarecimentos ou impugnações serão veiculadas no Diário Oficial do Município de Alto Paraíso, facultada sua divulgação via internet.
- 18.2. Esclarecimentos de ordem técnica também poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Alto Paraíso pelo telefone (44) 3664-1320.

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320 e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

- 18.3. A apresentação dos Envelopes implica a aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos.
- 18.4. Não serão aceitos envelopes proposta e habilitação enviada por via postal, se entregues após o horário estabelecido neste edital.
- 18.5. É facultada ao (a) Pregoeiro (a) ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 18.6. Fica assegurado ao Município de Alto Paraíso o direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 18.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.
- 18.8. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer fase da licitação.
- 18.9. Quando todos os licitantes forem inabilitados, ou todas as propostas forem desclassificadas, o (a) Pregoeiro (a) poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram.
- 18.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.
- 18.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se o dia do início e incluir-se o do vencimento e considerar-se-ão, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no Município de Alto Paraíso.
- 18.12. A nota de empenho vincula-se ao edital, devendo o vencedor manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas, inclusive suas condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, nos termos do art. 55 da Lei 8666/93.

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320 e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

18.13 São anexos deste edital;

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I-A - PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO II - DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO III - TERMO DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO IV - TERMO DE CONCORDÂNCIA E DE SUBMISSÃO AO EDITAL;

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO CONSTITUCIONAL;

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO;

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DE CONTRATOS;
ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO

18.14. Fica designado o Foro da Comarca de Xambrê/PR, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Edital.

Alto Paraíso/PR, 07 de Agosto de 2019.

DERCIO JARDIM JUNIOR Prefeito Municipal

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320 e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

#### \_\_\_\_\_

#### ANEXO I

#### TERMO DE REFERENCIA/PROPOSTA DE PREÇOS

#### PREGÃO PRESENCIAL - N° 053/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 078/2019

#### PROPOSTA:

- Tipo de licitação: **Menor Preço por Item**.
- Este e todos os outros anexos fazem parte do Processo Administrativo nº 089/2019, edital de licitação nº 062/2019 Pregão Presencial como se nele estivessem transcritos.

Condições de pagamento: Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a entrega dos materiais, com base nos preços unitários apresentados na proposta/lance.

Os produtos deverão ser entregues conforme pedido formulado pelo órgão solicitante, no prazo não superior a 20 (vinte) dias.

Validade da proposta: 60 dias; Execução: 12 meses

DAS ESPECIFICAÇÕES E DO QUANTITATIVO

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO  | UNID  | QUANT | VLR MAX<br>UNIT | VLR UNIT | VLR TOTAL | MARCA |
|------|--|-------|-------|-----------------|----------|-----------|-------|
| 1    | Apagador de Plástico, base de plástico c/ feltro, medindo 15,0x6,0cm, com selo do Inmetro.   | UND   | 50    | 5,50            |          |           |       |
| 2    | Apontador com depósito em material termoplástico com furo cônico e uma lâmina de aço inoxidável fixada por parafuso metálico, com dimensões aproximadas de 4,9 cm de altura X 2,5 cm de comprimento X 1,5 cm de largura, contendo reservatório para os resíduos, | UND   | 100   | 1,50            |          |           |       |
| 3    | Apontador com resinas Termoplásticas e lamina de aço carbono, com parafuso para fixar a lamina, produto atóxico e não perecível, com selo do Inmetro, caixa com 40 unidades.   | CAIXA | 40    | 25,00           |          |           |       |
| 4    | Armário de aço, 2 portas 1,98 X 0,90 X 0,40m, com 4 prateleiras reguláveis, com chave  | UND   | 15    | 529,00          |          |           |       |
| 5    | Avental escolar em PVC, com bolso, tamanho único   | UND   | 100   | 14,00           |          |           |       |
| 6    | Balão em látex, liso, varias cores,<br>dimensões<br>Tamanho: nº 7", Embalagem com 50<br>unidades. c/ selo do Inmetro isso 9001,<br>produtos Brasileiro.  | РСТ   | 500   | 8,00            |          |           |       |
| 7    | Bandejas porta-documentos, triplo, 3 x 500 em plástico resistente  | UND   | 30    | 49,00           |          |           |       |
| 8    | Barbante de algodão cor branca em rolo de 400gr.   | ROLO  | 10    | 13,90           |          |           |       |
| 9    | Bola de isopor pequena 35 mm   | UND   | 150   | 0,30            |          |           |       |
| 10   | Bola de isopor grande 75 mm  | UND   | 150   | 1,25            |          |           |       |



|    |   |       |     |       | 1 | <br> |
|----|---|-------|-----|-------|---|------|
| 11 | Bola de isopor média 50 mm  | UND   | 150 | 0,55  |   |      |
| 12 | Borracha, cx. c/ 40 unid, com selo do Inmetro.  | CAIXA | 30  | 13,50 |   |      |
| 13 | Caderno 10 Matérias Capa Dura com 200Fls espiral , formato. 200mx275m.  | UND   | 100 | 12,90 |   |      |
| 14 | Caderno 15 Matérias capa dura 300fls espiral, formato 200mx275m.  | UND   | 50  | 15,90 |   |      |
| 15 | CADERNO BROCHURA, com 48fls, 140x200, com capa de 250gr, e papel off set de 56gr.   | UND   | 800 | 1,80  |   |      |
| 16 | Caderno de Caligrafia, 48fls, medindo 200x140 mm, com capa de 250gr e papel off set de 56gr.  | UND   | 600 | 1,95  |   |      |
| 17 | Caderno de Desenho Capa dura, com margem contendo 96 folhas, formato 275x200m.  | UND   | 100 | 12,00 |   |      |
| 18 | Caderno de linguagem c/ 40 folhas medindo 205 X 148mm, de 1º qualidade.   | UND   | 40  | 1,40  |   |      |
| 19 | Caixa de cola Glitter verde (12 unidades de 35 g) com selo da Inmetro. OCP - 0098   | CAIXA | 50  | 9,90  |   |      |
| 20 | Caixa de cola Glitter azul (12 unidades<br>de 35 g) com selo da Inmetro. OCP -<br>0098  | CAIXA | 50  | 9,90  |   |      |
| 21 | Caixa de cola Glitter dourado (12 unidades de 35 g) com selo da Inmetro. OCP - 0098   | CAIXA | 50  | 9,90  |   |      |
| 22 | Caixa de cola Glitter prata (12 unidades<br>de 35 g) com selo da Inmetro. OCP -<br>0098   | CAIXA | 50  | 9,90  |   |      |
| 23 | Caixa de cola Glitter vermelho (12 unidades de 35 g) com selo da Inmetro.<br>OCP - 0098   | CAIXA | 50  | 9,90  |   |      |
| 24 | Caixa de giz de cera ,grande, 12 cores, composição: ceras, pigmentos e carga inerte, com certificado de segurança de artigo escolar, com selo da Inmetro.   | CAIXA | 400 | 3,50  |   |      |
| 25 | Caixa de giz escolar Calac cilíndrico plastificado, colorido, comprimento de 10 mm diâmetro e 81 mm de comp., antialérgico não tóxico.(cx. c/ 500 Unid)   | CAIXA | 50  | 48,00 |   |      |
| 26 | Caixa de giz escolar Calac cilíndrico plastificado, Branco, comprimento de diâmetro de 10 mm Comp. 81 mm, antialérgico não tóxico.(Cx.c/ 500 unid).   | CAIXA | 50  | 35,00 |   |      |
| 27 | Caneta esferográfica cor azul, tampa ventilada, ponta média de cobre de 1.0 mm com esfera de tungstênio, corpo hexagonal transparente, Prazo de validade indeterminado possuindo em sua composição resinas termoplástica, tinta a base de corantes orgânicos e solventes, informando dados do fabricante e data de fabricação; selo do INMETRO e OCP-0006 | CAIXA | 20  | 47,50 |   |      |
| 28 | Caneta esferográfica cor preta, tampa ventilada, ponta média de cobre de 1.0 mm com esfera de tungstênio, corpo hexagonal transparente, Prazo de validade indeterminado possuindo em sua composição resinas termoplástica, tinta a base de corantes orgânicos e solventes, informando dados do  | CAIXA | 20  | 47,50 |   |      |



|    |   |       |       |        | <br> |  |
|----|---|-------|-------|--------|------|--|
|    | fabricante e data de fabricação; selo do INMETRO e OCP-0006   |       |       |        |      |  |
| 29 | Caneta esferográfica cor vermelha, tampa ventilada, ponta média de cobre de 1.0 mm com esfera de tungstênio, corpo hexagonal transparente, Prazo de validade indeterminado possuindo em sua composição resinas termoplástica, tinta a base de corantes orgânicos e solventes, informando dados do fabricante e data de fabricação; selo do INMETRO e OCP-0006 | CAIXA | 20    | 47,50  |      |  |
| 30 | Caneta p/ Retroprojetor, 2.0, com ponta de poliéster, tinta a base de álcool, com selo do Inmetro.  | UND   | 40    | 2,70   |      |  |
| 31 | Canetinha hidrográfica para colorir com<br>12 unidades, secagem rápida, com tinta<br>lavável, com selo INMETRO  | UND   | 500   | 4,90   |      |  |
| 32 | Cartolina Color Set varias cores.   | FOLHA | 700   | 1,10   |      |  |
| 33 | Cartolina americanas cores varias   | UND   | 500   | 1,10   |      |  |
| 34 | Cartolina dupla face, 48cmx66cm,<br>Branca  | UND   | 200   | 0,80   |      |  |
| 35 | Cartolina E.V.A ( 40 X 60 cm) com selo da Inmetro, diversas cores.  | UND   | 2.800 | 1,50   |      |  |
| 36 | Clips nº 2/0 c/ 500gr   | CAIXA | 10    | 8,90   |      |  |
| 37 | Cola Branca de 110g, composição acetato de polivinila, com selo do Inmetro.   | UND   | 500   | 2,50   |      |  |
| 38 | Cola Branca de 1L, com selo do Inmetro.   | UND   | 60    | 14,00  |      |  |
| 39 | Cola instantânea secagem rápida,<br>Descrição Ester de cianoacrilato liquido.<br>Podendo ser usado em (louça,<br>porcelana, borracha, cerâmica,<br>madeira, couro, couro sintético, cortiça,<br>cartolina, papelão, plásticos). c/ 20 gr.   |       | 50    | 9,90   |      |  |
| 40 | Cola instantânea secagem rápida,<br>indicada para colagem em EVA e<br>ISOPOR. 90gr.   |       | 50    | 5,00   |      |  |
| 41 | Cola Quente (bastão) fino   | UND   | 300   | 0,70   |      |  |
| 42 | Cola Quente (bastão) grosso   | UND   | 300   | 1,20   |      |  |
| 43 | CORRETIVO Líquido – à base de água, inodoro, secagem rápida e atóxico, composição: veículo aquoso, dispersantes e dióxido de titânio, frasco com 18 ml, c/ selo do Inmetro e ocp 0006, fabricação nacional, cx c/ 12 unid.  | CAIXA | 10    | 20,40  |      |  |
| 44 | Envelope saco ouro 80g 250x353  | UND   | 60    | 0,30   | <br> |  |
| 45 | Envelopes de Polietileno Oficio A4 p/<br>pastas Catálogos   | UND   | 3.000 | 0,25   |      |  |
| 46 | Estante de aço desmontável, chapa de aço nº 20, com medidas de 0,80cm de largura 0,30cm de profundidade e no mínimo 1,90m de altura e 4 prateleiras   | UND   | 20    | 329,00 |      |  |
| 47 | Estilete Grande, com corpo acrílico   | UND   | 100   | 1,95   |      |  |
| 48 | Estilete Pequeno, com corpo acrílico  | UND   | 100   | 1,70   |      |  |
| 49 | Extrator de grampo, tipo espátula, em aço cromado, dimensão mínima de 13 cm.  | UND   | 30    | 1,50   |      |  |



|    |  |       |     |        | <br> |  |
|----|--|-------|-----|--------|------|--|
| 50 | Fita Adesiva Larga 45mmx45m  | UND   | 300 | 3,40   |      |  |
| 51 | Fita Adesiva Transparente Larga 45x45  | UND   | 200 | 3,40   |      |  |
| 52 | Fita cetin varias cores, fina, nº1   | MT    | 300 | 0,30   |      |  |
| 53 | Fita cetin varias cores, larga, nº 5 cm  | MT    | 300 | 1,00   |      |  |
| 54 | Fita decorativa largura 35mm.  | MT    | 300 | 0,90   |      |  |
| 55 | Fita escolar adesiva colorida,   | UND   | 100 | 1,00   |      |  |
| 56 | Fitilho, 65 % polietileno, 35% polipropileno, cores variadas, rolo com 50 metros   | ROLO  | 100 | 2,00   |      |  |
| 57 | Folha de emborrachado E.V.A com<br>Glitter cores variadas  | UND   | 500 | 5,00   |      |  |
| 58 | Folha de emborrachado E.V.A cores variadas   | UND   | 500 | 1,50   |      |  |
| 59 | Folha de emborrachado E.V.A decorados cores variadas   | UND   | 500 | 5,00   |      |  |
| 60 | Folha de emborrachado E.V.A felpudo cores variadas   | UND   | 500 | 5,00   |      |  |
| 61 | Grampo trilho plástico 80 mm para 250 folhas, pct com 50 unidades  | PCT   | 10  | 10,00  |      |  |
| 62 | Guilhotina de mesa base pintada com<br>tinta eletrostática, serigrafia, com<br>escala milimétrica capacidade de corte<br>20, corte 330 mm  | UND   | 4   | 250,00 |      |  |
| 63 | Jogo de trilha contendo 1 tabuleiro, 12 peças escuras e 12 peças claras , com selo do Inmetro, c/ madeira  | UND   | 50  | 39,00  |      |  |
| 64 | Jogos de dominó em madeira pingos coloridos c/ 28p. Caixa em madeira.  | UND   | 30  | 35,00  |      |  |
| 65 | laço p/ presente c/ 10unidades<br>3cmx51cm   | METRO | 100 | 0,90   |      |  |
| 66 | Lamina p/ Estilete fino, tubete c/ 10 unid   | UND   | 10  | 1,98   |      |  |
| 67 | Lamina p/ Estilete Largo, tubete c/ 10 unid  | UND   | 10  | 2,40   |      |  |
| 68 | Lantejoulas escolar, cores variadas, peso líquido 3,0 gramas. Caixa com 12 frascos.  | CAIXA | 50  | 54,00  |      |  |
| 69 | Lápis de cor grande com 12 cores, sextavado, feito com madeira reflorestada, fabricação nacional, com kit contendo 2 lápis grafite , 1 apontador, 1 borracha, com certificado FSC, e com selo do Inmetro.  | UND   | 400 | 17,50  |      |  |
| 70 | Lápis Grafite, cx. c/ 72 unid, com resinas termoplástica, hexagonal, com selo do Inmetro e ocp 0006.   | CAIXA | 15  | 30,00  |      |  |
| 71 | Lápis preto nº. 2, confeccionado totalmente de madeira reflorestada, grafite número 2, formato sextavado, acabamento na cor preta, atóxico, não perecível, diâmetro mínimo de 6 mm, comprimento mínimo do lápis já apontado 170 mm, deverá vir gravado de forma legível e permanente no corpo do lápis no mínimo o número do grafite, a marca comercial do lápis, a procedência, o modelo ou o código de identificação do lápis (modelo ou código do fabricante), com certificado FSC, fabricação nacional, não serão aceitas informações adesivadas ao lápis somente gravadas, caixa c/ 144 | CAIXA | 10  | 115,00 |      |  |



|    |   |        |       |       | <br> |  |
|----|---|--------|-------|-------|------|--|
|    | unidades.   |        |       |       |      |  |
| 72 | Limpador de quadro branco, líquido em spray, frasco de 60 ml com flanela.<br>Caixa com 6 und  | CAIXA  | 20    | 83,00 |      |  |
| 73 | LIVRO ATA, com 50 folhas, numeradas, 203x298  | UND    | 50    | 9,90  |      |  |
| 74 | Lixeira telada redonda de aço para escritório cor preta   | UND    | 20    | 13,90 | <br> |  |
| 75 | Marcador p/ Quadro Branco na cor azul, com ponta de acrílico, composição resinas termoplásticas, tinta a base de álcool, pigmentos, solventes e aditivos, com selo do Inmetro.                    | CAIXA  | 30    | 40,00 |      |  |
| 76 | Marcador p/ Quadro Branco na cor preto, com ponta de acrílico, composição resinas termoplásticas, tinta a base de álcool, pigmentos, solventes e aditivos, com selo do Inmetro.                   | CAIXA  | 30    | 40,00 |      |  |
| 77 | Marcador p/ Quadro Branco na cor<br>vermelho, com ponta de acrílico,<br>composição resinas termoplásticas,<br>tinta a base de álcool, pigmentos,<br>solventes e aditivos, com selo do<br>Inmetro. | CAIXA  | 30    | 40,00 |      |  |
| 78 | Massa de modelar c/ 12 cores , 180 g, composição: à base de amido, não tóxica, com selo do Inmetro.   | CAIXA  | 400   | 4,00  |      |  |
| 79 | Olhos côncavo para bichinhos  | UND    | 500   | 0,30  |      |  |
| 80 | Pacote de papel sulfite escolar colorido ,<br>na cor amarelo , tamanho A4 (210 X<br>297 mm), papel 75g/m2, com 100<br>folhas, com Isso 900:200  | PCT    | 20    | 7,50  |      |  |
| 81 | Pacote de papel sulfite escolar colorido ,<br>na cor azul , tamanho A4 (210 X 297<br>mm), papel 75g/m2, com 100 folhas,<br>com Isso 900:200   | PCT    | 20    | 7,50  |      |  |
| 82 | Pacote de papel sulfite escolar colorido ,<br>na cor verde, tamanho A4 (210 X 297<br>mm), papel 75g/m2, com 100 folhas,<br>com Isso 900:200   | PCT    | 20    | 7,50  |      |  |
| 83 | Pacote de papel sulfite escolar colorido ,<br>na cor rosa, tamanho A4 (210 X 297<br>mm), papel 75g/m2, com 100 folhas,<br>com Isso 900:200  | PCT    | 20    | 7,50  |      |  |
| 84 | Palitos de sorvetes   | UND    | 1.500 | 0,04  |      |  |
| 85 | Papel Almaço c/pauta e margem   | UND    | 400   | 0,25  |      |  |
| 86 | PAPEL BOBINA, para fax 215x30   | UND    | 30    | 12,00 |      |  |
| 87 | Papel Camurça, dimensões 40 x 60 cm, varias cores   | FOLHAS | 300   | 1,15  |      |  |
| 88 | Papel cartão, 48 x 60. cores variadas   | FOLHAS | 500   | 1,20  |      |  |
| 89 | Papel Celofone, medida: 85x100  | UNID   | 500   | 1,30  |      |  |
| 90 | Papel contact transparente rolo c/ 25 mts   | ROLO   | 20    | 89,00 |      |  |
| 91 | Papel Crepom, 48x2,00m, diversas cores.   | UND    | 1.400 | 1,20  |      |  |
| 92 | Papel dobradura, dimensões 48 x 60. cores variadas  | FOLHAS | 300   | 0,50  | <br> |  |
| 93 | Papel laminado dimensões mínimas 60 x 49 mm, cores variadas   | FOLHAS | 300   | 1,20  |      |  |



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320 e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

| 94         | Papel lembrete colorido com 750 folhas.   | CAIXA  | 10       | 16,00          |  |
|------------|---|--------|----------|----------------|--|
|            | Papel p/ Presente c/ desenhos c/<br>Bichinhos rolo com 60cmx100Mt   | ROLO   | 50       | 90,00          |  |
| 96         | Papel Paraná, dimensões 80 x 100 cm.  | FOLHAS | 200      | 6,00           |  |
| 97         | Papel vergê branco A4 verge,<br>gramatura, 180 g/m2, cor branco. Pct<br>com 50 fls.   | PCT    | 10       | 15,80          |  |
| ux         | Pasta Catalogo capa dura, com 50<br>Envelopes Plásticos   | UND    | 60       | 15,00          |  |
| 99         | Pasta de papelão com Grampo Trilho  | UND    | 120      | 2,00           |  |
| 100        | PASTA OFÍCIO 20mm, em plástico, com elástico  | UND    | 60       | 3,10           |  |
| 101        | PASTA OFÍCIO 35mm, em plástico, com elástico  | UND    | 60       | 3,50           |  |
| 102        | Pasta Sanfonada Ofício C/12 Divisões C/ Aba e Elástico  | UND    | 60       | 24,00          |  |
| 103        | PASTA SANFONADA, A-4 C/12 Divisões<br>C/aba e Elástico  | UND    | 60       | 19,00          |  |
| 104        | Pasta suspensa em fibra marmorizada, plastificada marmorizada, prendedor de plástico 538 g/m2, dimensões mínimas de 425 x 265 x210 mm, caixa com 50 und                           | UND    | 30       | 130,00         |  |
| 105        | Pasta Suspensa marmorizada e com<br>haste plástica, com gramatura de<br>336gr,  | UND    | 200      | 2,50           |  |
| 106        | Pasta tipo AZ, com capa externa<br>plastificada, na cor preta lisa, capa<br>interna na cor branca, com garra<br>metálica interna cromada e sistema de<br>encaixe tipo macho-fêmea | UND    | 100      | 10,90          |  |
| 107        | PASTA, papelão com elástico, pequena  | UND    | 60       | 2,00           |  |
| 108        | Pen drive 16 gb   | UND    | 50       | 30,00          |  |
| 109        | Percevejo cx c/100und.  | CAIXA  | 30       | 4,00           |  |
| 110        | Pincel artístico, para pintura de tecido,<br>tela, artesanato, cerâmica, óleo e<br>acrílica número 06 / 08 / 14 / 16 / 20   | UND    | 120      | 5,50           |  |
|            | Pincel Atômico 1100 na cor azul cx 12 com selo do Inmetro.  | CAIXA  | 40       | 58,80          |  |
| 112        | Pincel Atômico 1100 na cor preto cx 12, com selo do Inmetro.  | CAIXA  | 40       | 58,80          |  |
| 113        | Pincel Atômico 1100 na cor verde cx 12, com selo do Inmetro.  | CAIXA  | 40       | 58,80          |  |
| 1141       | Pincel Atômico 1100 na cor vermelho cx 12, com selo do Inmetro  | CAIXA  | 40       | 58,80          |  |
| 115        | Pintura a dedo, com tinta não tóxica,<br>nas cores primárias, cada uma com<br>mínimo de 15 ml solúvel em água cx c/<br>06 (seis) cores (azul, amarela, verde,<br>branca e preta.  | CAIXA  | 300      | 4,50           |  |
|            | Pintura facial temporária facial  | CAIXA  | 100      | 15,90          |  |
|            | contendo cores primárias  |        |          |                |  |
| 117        |   | UND    | 60       | 14,00          |  |
|            | contendo cores primárias  | UND    | 60<br>60 | 14,00<br>19,00 |  |
| 118        | contendo cores primárias<br>Pistola de Cola Quente Fina   |        |          | •              |  |
| 118<br>119 | contendo cores primárias  Pistola de Cola Quente Fina  Pistola de Cola Quente Grande  Pistola de cola quente profissional k   | UND    | 60       | 19,00          |  |



|     |   |       |     |        | <br> |  |
|-----|---|-------|-----|--------|------|--|
| 122 | Placa de isopor de 30 mm  | UND   | 80  | 7,50   |      |  |
| 123 | Placa de isopor de 50 mm  | UND   | 20  | 10,90  |      |  |
| 124 | Plásticos p/ encapar livros na cor<br>vermelha c/ 25 mts  | UND   | 20  | 25,00  |      |  |
| 125 | Porta caneta em acrílico  | UND   | 30  | 8,50   |      |  |
| 126 | Pote de Brinquedos de Peças de montar c/ 80 Peças   | POTE  | 30  | 49,00  |      |  |
| 127 | Quadro branco com moldura em alumínio, medida de 1,20 x 0,90 m  | UND   | 8   | 175,00 |      |  |
| 128 | Quadro branco com moldura em alumínio, medida de 1,20 x 1,96 m  | UND   | 8   | 265,00 |      |  |
| 129 | Quadro verde com moldura em madeira de 1,50x2,00  | UND   | 15  | 170,50 |      |  |
| 130 | Reabastecedor de pincel atômico , com<br>resinas termoplásticas , tinta a base de<br>álcool, corantes, resinas solventes e<br>aditivos, com 37 ml, na cor azul  | UND   | 60  | 9,50   |      |  |
| 131 | Reabastecedor de pincel atômico , com<br>resinas termoplásticas , tinta a base de<br>álcool, corantes, resinas solventes e<br>aditivos, com 37 ml, na cor preta | UND   | 60  | 9,50   |      |  |
| 132 | Recados auto-adesivos, removíveis, contendo 4 blocos de 38 x 51, com 100 folhas   | CAIXA | 15  | 4,50   |      |  |
| 133 | Refil para tamque de tinta Epson L 375, nas cores azul, amarelo, vermelho e preto.  | KIT   | 30  | 88,00  |      |  |
| 134 | Régua 30cm, com largura de 2,5  | UND   | 600 | 1,20   |      |  |
| 135 | Régua de 1m de madeira em MDF.  | UNID  | 50  | 10,90  |      |  |
| 136 | Saco virgem, 23x35 transparente médio c/ 100 unidades   | CAIXA | 50  | 50,00  |      |  |
| 137 | Saco virgem, 30x45 transparente grande c/ 100 unidades  | CAIXA | 50  | 70,00  |      |  |
| 138 | T.N.T cores variadas (verde, vermelho,<br>amarelo, azul/claro e escuro, branco,<br>preto, laranja, rosa, marron, lilás)   | ROLO  | 50  | 89,00  |      |  |
| 139 | Tesoura Grande 21cm, com selo do Inmetro.   | UND   | 30  | 12,00  |      |  |
| 140 | Tesoura Grande de Picotar grande dom ponto vermelho.  | UND   | 30  | 55,00  |      |  |
| 141 | Tesoura sem ponta, com lâmina de aço inox, com 13 cm, com selo do Inmetro.  | UND   | 600 | 2,40   |      |  |
| 142 | Tinta Guache Amarela c/ 12 , solúvel<br>em água, cores miscíveis entre si,<br>pronta para uso, contendo 15 ml, com<br>selo do Inmetro. OCP 0098                 | CAIXA | 40  | 10,00  |      |  |
| 143 | Tinta Guache Azul c/ 12 , solúvel em água, cores miscíveis entre si, pronta para uso, contendo 15 ml, com selo do Inmetro. OCP 0098                             | CAIXA | 40  | 10,00  |      |  |
| 144 | Tinta Guache Branca c/12 , solúvel em água, cores miscíveis entre si, pronta para uso, contendo 15 ml, com selo do Inmetro. OCP 0098                            | CAIXA | 40  | 10,00  |      |  |
| 145 | Tinta Guache Laranja c/ 12 , solúvel em água, cores miscíveis entre si, pronta para uso, contendo 15 ml, com selo do Inmetro. OCP 0098                          | CAIXA | 40  | 10,00  |      |  |
| 146 | Tinta Guache Preta c/ 12 , solúvel em água, cores miscíveis entre si, pronta para uso, contendo 15 ml, com selo do Inmetro. OCP 0098                            | CAIXA | 40  | 10,00  |      |  |

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320 e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

|     |  |       |    |       | <br> |  |
|-----|--|-------|----|-------|------|--|
| 147 | Tinta Guache Rosa c/ 12 , solúvel em água, cores miscíveis entre si, pronta para uso, contendo 15 ml, com selo do Inmetro. OCP 0098                                      | CAIXA | 40 | 10,00 |      |  |
| 148 | Tinta Guache Verde c/ 12 , solúvel em água, cores miscíveis entre si, pronta para uso, contendo 15 ml, com selo do Inmetro. OCP - 0098                                   | CAIXA | 40 | 10,00 |      |  |
| 149 | Tinta Guache Vermelha c/ 12 , solúvel em água, cores miscíveis entre si, pronta para uso, contendo 15 ml, com selo do Inmetro. OCP 0098                                  | CAIXA | 40 | 10,00 |      |  |
| 150 | Tinta guache, caixa com 6 cores (azul,amarelo, verde, preta, branca e vermelha).   | CAIXA | 80 | 4,50  |      |  |
| 151 | Tinta spray para artesanato para diversos tipos de materiais, (madeira, jornal, cerâmica, isopor,gesso e cortiça, com acabamento em alto brilho, varias cores, c/ 150ml. | UND   | 50 | 12,00 |      |  |

"A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ SER PREENCHIDA DE ACORDO COM OS DADOS CONSTANTES NO ANEXO I-A (PROPOSTA DE PREÇOS), DIGITAL E IMPRESSO ATRAVÉS DO KIT PROPOSTA"

#### 2. JUSTIFICATIVA:

Trata o presente processo visando a Aquisição de Material Escolar/Pedagógico a fim de realizar a Manutenção do Ensino Infantil e Fundamental do Município, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV e Centro de Educação Infantil. Os materiais serão retirados de acordo com a necessidade das Secretarias, onde os materiais deverão ser entregues no local especificado pelas Secretarias Solicitantes.

O secretário geral de Administração justifica ainda sobre o acolhimento dos orçamentos para formação de valor base referencial e ainda justifica a necessidade da elaboração deste termo de edital conforme segue:

"Os diversos Departamentos da nossa Municipalidade necessitam de materiais do tipo pedagógico para desenvolvimento dos trabalhos educacionais e internos. Cabe ainda ressaltar que após acolhimento dos orçamentos tenho a expressar o que segue:

O item 74 - Lantejoulas escolar, cores variadas, peso líquido 3,0 gramas. Caixa com 12 frascos, as empresas MC e ANÉZIA cotaram unitário, sendo o correspondente de caixa com 12 pecas, desta forma o valor referencia dos mesmos então é de R\$ 108,00 e R\$ 54,00 respectivamente;

O item 78 - Limpador de quadro branco, líquido em spray, frasco de 60 ml com flanela. Caixa com 6 und, a empresa ANÉZIA cotou unitário, sendo o correspondente de caixa com 06 pecas, desta forma o valor referencia do mesmo então é de R\$ 96,00;

O item 90 - Palitos de sorvetes, a empresa MC e MAQPEL cotaram o item em pacotes com 100 unidades, desta forma o valor referencia dos mesmos então é de R\$ 0,04 e 0,07 respectivamente; O item 110 - Pasta suspensa em fibra marmorizada, plastificada marmorizada, prendedor de plástico 538 g/m2, dimensões mínimas de 425 x 265 x210 mm, caixa com 50 und, a empresa MAQPEL cotou o item em unidade, sendo o correspondente de caixa com 50 pecas, desta forma o valor referencia do mesmo então é de R\$ 175,00;

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320 e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

> O item 146 - Saco virgem, 23x35 transparente médio c/ 100 unidades, as empresas MC e CASTELO, cotaram unitário, sendo o correspondente de 100 unidades, desta forma o valor referencia dos mesmos então é de R\$ 60,00 e R\$ 75,00 respectivamente; O item 147 - Saco virgem, 30x45 transparente grande c/ 100 unidades, as empresas MC e CASTELO, cotaram unitário, sendo o correspondente de 100 unidades, desta forma o valor referencia dos mesmos então é de R\$ 80,00 e R\$ 110,00 respectivamente; Ainda é de se ressaltar que o processo de Licitação para tal objeto fora realizado ainda no ano de 2017, no qual fora realizado um termo de aditivo para todos contratos vigente para até 30/06/2018, então é de se notar que já há mais de um ano que estamos sem poder adquirir tais produtos, diante desta situação é que viemos através deste solicitar a abertura de um processo licitatório em regime de urgência. A fim ainda de proporcionar a agilidade no processo é que fizemos cotações de preços nos quais os mesmo foram praticados dentro dos valores de mercados, chegando a um valor referencial total da contratação de até R\$ 161.179,80 (cento e sessenta e um mil reais, cento e setenta e nove reais e oitenta centavos)."

O Departamento de Contabilidade informou a existência e a reserva de saldo de dotação para a contratação pretendida.

O Prefeito Municipal juntamente com o secretário geral de administração deu em seu despacho pela continuação do processo licitatório.

Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014, a presente licitação é destinado à participação exclusiva de MICRO EMPRESA (ME), MICRO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL (MEI) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP).

Diante disto, são essas as nossas justificativas para, com fundamento na Lei 8.666/93 e demais regramentos pertinentes realizar licitação para contratação mencionada, submetendo o presente à apreciação da Assessoria Jurídica para emissão de parecer.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros para fazer frente às despesas desta Licitação correrão por conta do orçamento desta Prefeitura, próprios das secretarias listadas, previstos para este exercício.

| DESP. | ELEMENTO     | DESCRIÇÃO                            | FUNCIONAL                  | DEPARTAMENTO        |  |
|-------|--------------|--------------------------------------|----------------------------|---------------------|--|
| 3325  | 339030140000 | MATERIAL<br>EDUCATIVO E<br>ESPORTIVO | 07.02.00.12.361.0007.2.022 | DIVISAO DE EDUCACAO |  |
| 3326  | 339030140000 | MATERIAL<br>EDUCATIVO E<br>ESPORTIVO | 07.02.00.12.361.0007.2.022 | DIVISAO DE EDUCACAO |  |
| 3327  | 339030140000 | MATERIAL<br>EDUCATIVO E<br>ESPORTIVO | 07.02.00.12.361.0007.2.022 | DIVISAO DE EDUCACAO |  |
| 3328  | 339030140000 | MATERIAL<br>EDUCATIVO E<br>ESPORTIVO | 07.02.00.12.361.0007.2.022 | DIVISAO DE EDUCACAO |  |
| 3335  | 339030140000 | MATERIAL<br>EDUCATIVO E<br>ESPORTIVO | 07.02.00.12.365.0007.2.032 | DIVISAO DE EDUCACAO |  |



e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

| 3336 | 339030140000 | MATERIAL<br>EDUCATIVO E<br>ESPORTIVO     | 07.02.00.12.365.0007.2.032 | DIVISAO DE EDUCACAO                         |
|------|--------------|--|----------------------------|---|
| 3381 | 339030140000 | MATERIAL<br>EDUCATIVO E<br>ESPORTIVO     | 14.06.00.08.244.0005.2.071 | FUNDO MUNICIPAL DE<br>ASSISTENCIA SOCIAL    |
| 3384 | 339030140000 | MATERIAL<br>EDUCATIVO E<br>ESPORTIVO     | 14.06.00.08.244.0005.2.093 | FUNDO MUNICIPAL DE<br>ASSISTENCIA SOCIAL    |
| 3385 | 339030140000 | MATERIAL<br>EDUCATIVO E<br>ESPORTIVO     | 14.06.00.08.244.0005.2.094 | FUNDO MUNICIPAL DE<br>ASSISTENCIA SOCIAL    |
| 3386 | 339030140000 | MATERIAL<br>EDUCATIVO E<br>ESPORTIVO     | 14.06.00.08.244.0005.2.095 | FUNDO MUNICIPAL DE<br>ASSISTENCIA SOCIAL    |
| 3387 | 339030140000 | MATERIAL<br>EDUCATIVO E<br>ESPORTIVO     | 14.07.00.08.243.0005.6.072 | FUNDO MUN. DIREITOS DA<br>CRIANCA E ADOLESC |
| 3388 | 339030140000 | MATERIAL<br>EDUCATIVO E<br>ESPORTIVO     | 14.07.00.08.243.0005.6.072 | FUNDO MUN. DIREITOS DA<br>CRIANCA E ADOLESC |
| 3390 | 339030140000 | MATERIAL<br>EDUCATIVO E<br>ESPORTIVO     | 14.08.00.08.241.0005.2.103 | FUNDO MUN. DOS DIREITOS<br>DA PESSOA IDOSA  |
| 3511 | 339030160000 | MATERIAL DE<br>EXPEDIENTE                | 07.02.00.12.361.0007.2.022 | DIVISAO DE EDUCACAO                         |
| 3512 | 339030160000 | MATERIAL DE<br>EXPEDIENTE                | 07.02.00.12.361.0007.2.022 | DIVISAO DE EDUCACAO                         |
| 3513 | 339030160000 | MATERIAL DE<br>EXPEDIENTE                | 07.02.00.12.361.0007.2.022 | DIVISAO DE EDUCACAO                         |
| 3514 | 339030160000 | MATERIAL DE<br>EXPEDIENTE                | 07.02.00.12.361.0007.2.022 | DIVISAO DE EDUCACAO                         |
| 3521 | 339030160000 | MATERIAL DE<br>EXPEDIENTE                | 07.02.00.12.365.0007.2.032 | DIVISAO DE EDUCACAO                         |
| 3522 | 339030160000 | MATERIAL DE<br>EXPEDIENTE                | 07.02.00.12.365.0007.2.032 | DIVISAO DE EDUCACAO                         |
| 3567 | 339030160000 | MATERIAL DE<br>EXPEDIENTE                | 14.06.00.08.244.0005.2.071 | FUNDO MUNICIPAL DE<br>ASSISTENCIA SOCIAL    |
| 3570 | 339030160000 | MATERIAL DE<br>EXPEDIENTE                | 14.06.00.08.244.0005.2.093 | FUNDO MUNICIPAL DE<br>ASSISTENCIA SOCIAL    |
| 3571 | 339030160000 | MATERIAL DE<br>EXPEDIENTE                | 14.06.00.08.244.0005.2.094 | FUNDO MUNICIPAL DE<br>ASSISTENCIA SOCIAL    |
| 3572 | 339030160000 | MATERIAL DE<br>EXPEDIENTE                | 14.06.00.08.244.0005.2.095 | FUNDO MUNICIPAL DE<br>ASSISTENCIA SOCIAL    |
| 3573 | 339030160000 | MATERIAL DE<br>EXPEDIENTE                | 14.07.00.08.243.0005.6.072 | FUNDO MUN. DIREITOS DA<br>CRIANCA E ADOLESC |
| 3574 | 339030160000 | MATERIAL DE<br>EXPEDIENTE                | 14.07.00.08.243.0005.6.072 | FUNDO MUN. DIREITOS DA<br>CRIANCA E ADOLESC |
| 3576 | 339030160000 | MATERIAL DE<br>EXPEDIENTE                | 14.08.00.08.241.0005.2.103 | FUNDO MUN. DOS DIREITOS<br>DA PESSOA IDOSA  |
| 3604 | 339030170000 | MATERIAL DE<br>PROCESSAMENTO DE<br>DADOS | 07.02.00.12.361.0007.2.022 | DIVISAO DE EDUCACAO                         |
| 3605 | 339030170000 | MATERIAL DE<br>PROCESSAMENTO DE<br>DADOS | 07.02.00.12.361.0007.2.022 | DIVISAO DE EDUCACAO                         |
| 3606 | 339030170000 | MATERIAL DE<br>PROCESSAMENTO DE<br>DADOS | 07.02.00.12.361.0007.2.022 | DIVISAO DE EDUCACAO                         |
| 3607 | 339030170000 | MATERIAL DE<br>PROCESSAMENTO DE<br>DADOS | 07.02.00.12.361.0007.2.022 | DIVISAO DE EDUCACAO                         |
| 3614 | 339030170000 | MATERIAL DE<br>PROCESSAMENTO DE<br>DADOS | 07.02.00.12.365.0007.2.032 | DIVISAO DE EDUCACAO                         |
| 3615 | 339030170000 | MATERIAL DE<br>PROCESSAMENTO DE<br>DADOS | 07.02.00.12.365.0007.2.032 | DIVISAO DE EDUCACAO                         |
|      |              |  |                            |   |



e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

| 3660 | 339030170000 | MATERIAL DE<br>PROCESSAMENTO DE<br>DADOS    | 14.06.00.08.244.0005.2.071 | FUNDO MUNICIPAL DE<br>ASSISTENCIA SOCIAL    |
|------|--------------|---|----------------------------|---|
| 3663 | 339030170000 | MATERIAL DE<br>PROCESSAMENTO DE<br>DADOS    | 14.06.00.08.244.0005.2.093 | FUNDO MUNICIPAL DE<br>ASSISTENCIA SOCIAL    |
| 3664 | 339030170000 | MATERIAL DE<br>PROCESSAMENTO DE<br>DADOS    | 14.06.00.08.244.0005.2.094 | FUNDO MUNICIPAL DE<br>ASSISTENCIA SOCIAL    |
| 3665 | 339030170000 | MATERIAL DE<br>PROCESSAMENTO DE<br>DADOS    | 14.06.00.08.244.0005.2.095 | FUNDO MUNICIPAL DE<br>ASSISTENCIA SOCIAL    |
| 3666 | 339030170000 | MATERIAL DE<br>PROCESSAMENTO DE<br>DADOS    | 14.07.00.08.243.0005.6.072 | FUNDO MUN. DIREITOS DA<br>CRIANCA E ADOLESC |
| 3667 | 339030170000 | MATERIAL DE<br>PROCESSAMENTO DE<br>DADOS    | 14.07.00.08.243.0005.6.072 | FUNDO MUN. DIREITOS DA<br>CRIANCA E ADOLESC |
| 3669 | 339030170000 | MATERIAL DE<br>PROCESSAMENTO DE<br>DADOS    | 14.08.00.08.241.0005.2.103 | FUNDO MUN. DOS DIREITOS<br>DA PESSOA IDOSA  |
| 5645 | 339032020000 | MATERIAIS DE<br>EDUCACAO PARA<br>DISTRIBUIC | 07.02.00.12.361.0007.2.022 | DIVISAO DE EDUCACAO                         |
| 5646 | 339032020000 | MATERIAIS DE<br>EDUCACAO PARA<br>DISTRIBUIC | 07.02.00.12.361.0007.2.022 | DIVISAO DE EDUCACAO                         |
| 5647 | 339032020000 | MATERIAIS DE<br>EDUCACAO PARA<br>DISTRIBUIC | 07.02.00.12.361.0007.2.022 | DIVISAO DE EDUCACAO                         |
| 5655 | 339032020000 | MATERIAIS DE<br>EDUCACAO PARA<br>DISTRIBUIC | 07.02.00.12.365.0007.2.032 | DIVISAO DE EDUCACAO                         |
| 5670 | 339032020000 | MATERIAIS DE<br>EDUCACAO PARA<br>DISTRIBUIC | 14.06.00.08.244.0005.2.071 | FUNDO MUNICIPAL DE<br>ASSISTENCIA SOCIAL    |
| 5672 | 339032020000 | MATERIAIS DE<br>EDUCACAO PARA<br>DISTRIBUIC | 14.07.00.08.243.0005.6.072 | FUNDO MUN. DIREITOS DA<br>CRIANCA E ADOLESC |
| 5674 | 339032020000 | MATERIAIS DE<br>EDUCACAO PARA<br>DISTRIBUIC | 14.08.00.08.241.0005.2.103 | FUNDO MUN. DOS DIREITOS<br>DA PESSOA IDOSA  |
| 5713 | 339032040000 | MAT. P/DISTRIB.<br>GRATUITA EM PROGR.<br>DE | 07.02.00.12.361.0007.2.022 | DIVISAO DE EDUCACAO                         |
| 5714 | 339032040000 | MAT. P/DISTRIB.<br>GRATUITA EM PROGR.<br>DE | 07.02.00.12.361.0007.2.022 | DIVISAO DE EDUCACAO                         |
| 5715 | 339032040000 | MAT. P/DISTRIB.<br>GRATUITA EM PROGR.<br>DE | 07.02.00.12.361.0007.2.022 | DIVISAO DE EDUCACAO                         |
| 5723 | 339032040000 | MAT. P/DISTRIB.<br>GRATUITA EM PROGR.<br>DE | 07.02.00.12.365.0007.2.032 | DIVISAO DE EDUCACAO                         |
| 5738 | 339032040000 | MAT. P/DISTRIB.<br>GRATUITA EM PROGR.<br>DE | 14.06.00.08.244.0005.2.071 | FUNDO MUNICIPAL DE<br>ASSISTENCIA SOCIAL    |
| 5740 | 339032040000 | MAT. P/DISTRIB.<br>GRATUITA EM PROGR.<br>DE | 14.07.00.08.243.0005.6.072 | FUNDO MUN. DIREITOS DA<br>CRIANCA E ADOLESC |
| 5742 | 339032040000 | MAT. P/DISTRIB.<br>GRATUITA EM PROGR.<br>DE | 14.08.00.08.241.0005.2.103 | FUNDO MUN. DOS DIREITOS<br>DA PESSOA IDOSA  |
| 5781 | 339032999900 | DEMAIS MATERIAIS<br>PARA DISTRIBUICAO<br>GR | 07.02.00.12.361.0007.2.022 | DIVISAO DE EDUCACAO                         |
| 5782 | 339032999900 | DEMAIS MATERIAIS<br>PARA DISTRIBUICAO<br>GR | 07.02.00.12.361.0007.2.022 | DIVISAO DE EDUCACAO                         |

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320 e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

| 5783  | 339032999900 | DEMAIS MATERIAIS<br>PARA DISTRIBUICAO<br>GR | 07.02.00.12.361.0007.2.022 | DIVISAO DE EDUCACAO                         |
|-------|--------------|---|----------------------------|---|
| 5791  | 339032999900 | DEMAIS MATERIAIS<br>PARA DISTRIBUICAO<br>GR | 07.02.00.12.365.0007.2.032 | DIVISAO DE EDUCACAO                         |
| 5806  | 339032999900 | DEMAIS MATERIAIS<br>PARA DISTRIBUICAO<br>GR | 14.06.00.08.244.0005.2.071 | FUNDO MUNICIPAL DE<br>ASSISTENCIA SOCIAL    |
| 5808  | 339032999900 | DEMAIS MATERIAIS<br>PARA DISTRIBUICAO<br>GR | 14.07.00.08.243.0005.6.072 | FUNDO MUN. DIREITOS DA<br>CRIANCA E ADOLESC |
| 5810  | 339032999900 | DEMAIS MATERIAIS<br>PARA DISTRIBUICAO<br>GR | 14.08.00.08.241.0005.2.103 | FUNDO MUN. DOS DIREITOS<br>DA PESSOA IDOSA  |
| 10858 | 449052420000 | MOBILIARIO EM<br>GERAL                      | 07.02.00.12.361.0007.1.059 | DIVISAO DE EDUCACAO                         |
| 10859 | 449052420000 | MOBILIARIO EM<br>GERAL                      | 07.02.00.12.361.0007.1.059 | DIVISAO DE EDUCACAO                         |
| 10860 | 449052420000 | MOBILIARIO EM<br>GERAL                      | 07.02.00.12.361.0007.1.059 | DIVISAO DE EDUCACAO                         |
| 10861 | 449052420000 | MOBILIARIO EM<br>GERAL                      | 07.02.00.12.361.0007.1.059 | DIVISAO DE EDUCACAO                         |
| 10864 | 449052420000 | MOBILIARIO EM<br>GERAL                      | 07.02.00.12.365.0007.1.059 | DIVISAO DE EDUCACAO                         |
| 10865 | 449052420000 | MOBILIARIO EM<br>GERAL                      | 07.02.00.12.365.0007.1.059 | DIVISAO DE EDUCACAO                         |
| 10919 | 449052420000 | MOBILIARIO EM<br>GERAL                      | 14.06.00.08.244.0005.1.052 | FUNDO MUNICIPAL DE<br>ASSISTENCIA SOCIAL    |
| 10922 | 449052420000 | MOBILIARIO EM<br>GERAL                      | 14.06.00.08.244.0005.2.094 | FUNDO MUNICIPAL DE<br>ASSISTENCIA SOCIAL    |
| 10923 | 449052420000 | MOBILIARIO EM<br>GERAL                      | 14.06.00.08.244.0005.2.095 | FUNDO MUNICIPAL DE<br>ASSISTENCIA SOCIAL    |
| 10924 | 449052420000 | MOBILIARIO EM<br>GERAL                      | 14.07.00.08.243.0005.6.072 | FUNDO MUN. DIREITOS DA<br>CRIANCA E ADOLESC |
| 10926 | 449052420000 | MOBILIARIO EM<br>GERAL                      | 14.08.00.08.241.0005.2.103 | FUNDO MUN. DOS DIREITOS<br>DA PESSOA IDOSA  |

#### 4. DA QUALIDADE DOS PRODUTOS:

4.1. Os produtos que não atenderem as condições descritas neste termo de referência ou que apresentarem quaisquer vícios de fabricação, serão imediatamente devolvidos pela CONTRATANTE ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da data de sua notificação formal por parte da Secretaria Solicitante, cabendo a CONTRATADA arcar com os custos da substituição.

#### 5. DO PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

- 5.1 O prazo de entrega do objeto será de acordo com a necessidade do Município em até 20 (vinte) dias úteis, a partir do recebimento pelo fornecedor da nota de empenho/Solicitação.
- 6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO OBJETO:
- 6.1. A empresa deverá entregar os produtos, no prazo estabelecido.

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

- 6.2. A empresa deverá disponibilizar um funcionário e dispor de número telefônico e e-mail, para contato imediato da CONTRATANTE.
- 6.3. Em caso de problemas de fabricação ou defeitos apresentados, os mesmos deverão ser substituídos, com a mesma qualidade e quantidade, no prazo de 02 dias.
- 6.4. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes ocorridos aos seus funcionários na entrega do objeto;
- 6.5. Informar a CONTRATANTE sobre qualquer dificuldade, imprevisto ou alteração no objeto da licitação ou data e forma de entrega, com devida justificativa.
- 6.6. A Contratante providenciará empenho para cobrir as despesas com o objeto deste Termo;
- 6.7. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, de acordo com a quantidade solicitada e efetivamente entregue, conforme o valor fixado na proposta pela CONTRATADA, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado o recebimento por setor técnico competente, comprovando o recebimento do objeto deste Termo.
- 6.8. A contratante reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.
- 6.9. Sob pena de NÃO EMPENHO, a CONTRATADA obriga-se a informar em todas as notas fiscais os seguintes dados referentes à licitação:
- a) número do Pregão, Convite, Dispensa, Credenciamento ou outro, conforme o caso;
- b) número do Processo;
- c) número do Contrato.
- d) Numero de Série do produto entregue, quando for o caso.
- 6.10. Na Nota Fiscal o Fornecedor enquadrado no simples nacional deverá informar qual a alíquota do ISS o mesmo se enquadra nos termos da Lei 123/06 e 147/14. Em caso de não informação da alíquota será aplicada a maior alíquota prevista no anexo das Leis já mencionadas.
- 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
- 7.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

- 7.1.1. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do material;
- 7.1.2. Efetuar o pagamento conforme estabelecido neste termo de referência;
- 7.2. Fiscalizar o recebimento do objeto, de acordo com exigências do Termo de Referência.
- 7.3. Indicar o servidor que acompanhará o recebimento do presente instrumento, que apresentará à administração superior relatório comunicando qualquer inadimplência ocorrida na execução contratual, sendo sua responsabilidade efetuar o atesto no recebimento do objeto.
- 7.4. Comunicar a CONTRATADA, de forma imediata, qualquer irregularidade ou falha no fornecimento do objeto.
- 7.5. Disponibilizar a CONTRATADA condições necessárias e adequada para entrega dos bens adquiridos.
- 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
- 8.1. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.
- 8.1.2. Realizar testes e corrigir defeitos nos bens, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para o CONTRATANTE, durante o período de garantia.
- 8.1.3. Responder por todos os ônus referentes à entrega dos bens ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato.
- 8.1.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente.
- 9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
- 9.1. A vigência do contrato de fornecimento será de até 12 (doze) meses;
- 10. DA FISCALIZAÇÃO:
- 10.1. A fiscalização do objeto será exercida pela CONTRATANTE, por meio de unidade competente na forma que lhe convier;
- 10.2. À CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

10.3. A supervisão por parte da CONTRATANTE, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas.

### 11. DAS PENALIDADES:

- 11.1. Com fundamento no artigo 7° da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportarse de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal.
- 11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

## I - advertência;

### II – multa, nos seguintes termos:

- a) pelo atraso na entrega do objeto, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor total contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) pela recusa na entrega, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor total contratado;
- c) pela demora em corrigir falha nos produtos, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total da nota fiscal, por dia decorrido;
- d) pela recusa em corrigir as falhas nos produtos, entendendo-se como recusa a falha ou defeito dos produtos nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor total da nota fiscal;
- e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor total contratado.
- 11.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- 11.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item acima.

- 11.5. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;
- 11.6. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;
- 11.7. O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
- 12.1. A CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, arcará com despesas a título de lucros cessantes;
- 12.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Xambrê para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320 e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

(apresentar este documento **FORA** de qualquer dos envelopes)

## ANEXO II - DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE **PEQUENO PORTE**

|                                      | , portador(a) do RG                      |
|--------------------------------------|--|
| n°                                   | , abaixo assinado, na qualidade de       |
| responsável/representante legal      | da proponente, CNPJ/MF Nº                |
|                                      | representada pelo(a)                     |
| Sr.(a), <b>DE</b>                    | CLARA expressamente sob as sanções       |
| administrativas cabíveis e sob as pe | nas da lei, ser (MICROEMPRESA OU         |
| EMPRESA DE PEQUENO PORTE, 1          | nos termos da legislação vigente, não    |
| possuindo nenhum dos impedimentos    | s previstos no parágrafo 4º do artigo 3º |
| da Lei Complementar 123/2006.        |  |
|                                      |  |
| Local: , o                           | de20xx.                                  |
|                                      |  |
|                                      |  |
|                                      |  |
| (carimbo, nome e assina              | tura do responsável legal                |

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

(apresentar este documento **FORA** de qualquer dos envelopes)

### ANEXO III - TERMO DE CREDENCIAMENTO

| A empresa  | , com sede na             |
|--|---------------------------|
|  | N°,                       |
| representada pelo(a) Sr.(a)                          | , <b>CREDENCIA</b> o(a)   |
| Sr.(a), portador(a) do l                             | RG n°                     |
| SSP/ e CPF/MF n°, para                               | representá-la perante o   |
| Município de ALTO PARAÍSO - PR na licitação moda     | lidade Pregão Presencial  |
| n°/20xx, podendo formular lances, nego               | ciar preços, assumir os   |
| compromissos em nome da empresa oriundos d           | lo procedimento enfim,    |
| praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusi | ve interpor e desistir de |
| recursos em todas as fases licitatórias.             |                           |
| Local:, de   | _                         |
| (carimbo, nome e assinatura do respon                | <br>sável legal           |

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

(apresentar este documento **FORA** de qualquer dos envelopes)

## ANEXO IV - TERMO DE CONCORDÂNCIA E DE SUBMISSÃO AO EDITAL

| PREFEITURA I   | MUNICIPAL DE ALTO I   | PARAISO  |  |   |
|--|---|--|--|---|
| Pregão Presenc   | cial n°/20xx  |  |  |   |
| A Empresa:   |   |  | , inscrit  | a no  |
|  |   |  |  |   |
|  | representante   |  |  |   |
| Sr.(a)   | identidade RG n°.   |  | , portador (a  | a) do   |
|  |   |  |  |   |
|  | CPF nº  |  |  |   |
| -  | citatório em pauta, s   | =  | · -  |   |
| especificações resoluções cu recebemos to condições loca licitação. Decl eventuais vant obrigações tra | e nos submetem pertinentes ao Edital, ajas normas incidar odos os documentos ais para o cumprimentaramos ainda, que tagens e/ou abatimento balhistas, previdencia transportes e deslocamento. | bem como, às leis<br>n sobre a prese<br>s e informações<br>nto integral das ob<br>nos preços cotado<br>ntos, impostos, tax<br>árias, fiscais e con | s, decretos, portar<br>ente licitação e<br>e conhecimento<br>origações objeto o<br>os já estão inclu<br>as e encargos soo<br>merciais, assim o | ias e<br>que<br>das<br>lesta<br>iídas<br>ciais, |
|  | · ,   | de   | de 20xx.   |   |

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

## (apresentar este documento no envelope de documentos para **HABILITAÇÃO**

## ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO CONSTITUCIONAL

| A empresa                                  |                                    |
|--|------------------------------------|
| sede na                                    | , CGC. N°                          |
|  | , representada pelo(a) Sr.         |
| (a)  |                                    |
| portador(a) do RG nº                       |                                    |
| CPF. n°, c                                 | declara que não infringe o Inciso  |
| XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, | ou seja, não outorga trabalho      |
| noturno, Perigoso ou insalubre a meno      | res de 18 (dezoito), e qualquer    |
| trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, | salvo na condição de aprendiz, a   |
| partir de 14 (quatorze) anos.              |                                    |
|  |                                    |
|  |                                    |
| Por ser expressão da ve                    | rdade o presente, assino e dou fé. |
| Data://_                                   |                                    |
| (carimbo, nome e assinatura                | do responsável legal               |
| jearinibo, nome e assinatura               | ao responsavei legai               |

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

(apresentar este documento **FORA** de qualquer dos envelopes)

## ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE **HABILITAÇÃO**

| A empresa                     | abaixo indica | ada, por se | u represe | ntante leg | ζal, |
|-------------------------------|---------------|-------------|-----------|------------|------|
| declara sob as penas da le    | i, que cump   | re plename  | ente os r | equisitos  | de   |
| habilitação através dos docum | _             |             | -         |            |      |
| de sujeição às penalidades    | previstas no  | Edital do   | Pregão P  | resencial  | n°   |
| /20xx.                        |               |             |           |            |      |
|                               |               |             |           |            |      |
|                               |               |             |           |            |      |
| EL (DDEC)                     |               |             |           |            |      |
| EMPRESA:                      |               |             |           |            |      |
| DEDDECENTANTE LECAL.          |               |             |           |            |      |
| REPRESENTANTE LEGAL:          |               |             |           |            |      |
| CARGO:                        |               |             |           |            |      |
| C/11KdO                       | <del></del>   |             |           |            |      |
| RG:                           |               |             |           |            |      |
|                               |               |             |           |            |      |
| CPF:                          |               |             |           |            |      |
|                               |               |             |           |            |      |
|                               |               |             |           |            |      |
|                               |               |             |           |            |      |

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

## (apresentar este documento no envelope de documentos para **HABILITAÇÃO**

## ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

| PREFEITURA I   | MUNICIPAI   | L DE ALTO   | PARAÍ  | SO      |          |          |        |        |      |
|----------------|-------------|-------------|--------|---------|----------|----------|--------|--------|------|
| Pregão Presen  | cial nº     | _/20xx      |        |         |          |          |        |        |      |
|                |             |             |        |         |          |          |        |        |      |
|                |             |             |        |         |          |          |        |        |      |
|                |             |             |        |         |          |          |        |        |      |
| A Empresa: _   |             |             |        |         |          |          |        |        | ,    |
| inscrita no CN | PJ/MF nº.   |             |        |         |          |          | por ir | nterme | édio |
| de se          | u           | representa  | ante   |         | legal,   |          | O      |        | (a)  |
| Sr.(a)         |             |             |        |         | ,        | porta    | ador   | (a)    | do   |
| documento de   | identidade  | RG n°       |        |         | ,        | emitida  | pelo S | SSP/_  | ,    |
| e CPF nº       |             | , Γ         | ECLAR  | A, sot  | as per   | nas da L | ei que | não e  | está |
| sujeita a qua  | alquer imp  | edimento    | legal  | para    | licitar  | ou con   | ntrata | r con  | n a  |
| Administração  | , ciente da | obrigatorie | dade d | e decla | arar occ | orrência | s post | eriore | s.   |
|                |             |             |        |         |          |          |        |        |      |
|                |             |             |        |         |          |          |        |        |      |
|                |             |             | ,      | de      | :        |          | de 20  | xx.    |      |
|                |             |             |        |         |          |          |        |        |      |
|                |             |             |        |         |          |          |        |        |      |
|                |             |             |        |         |          |          |        |        |      |
|                |             |             |        |         |          |          |        |        |      |

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320 e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

## (apresentar este documento no envelope de documentos para **HABILITAÇÃO**

## ANEXO VIII - DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DE CONTRATOS

| Cidade:  |           |
|--|-----------|
| Data// 20                                      |           |
| À  |           |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO           |           |
| COMISSÃO DE LICITAÇÕES                         |           |
| REFERENTE: Processo de Licitação               | N°        |
| /20  |           |
|  |           |
| 1 - DA EMPRESA PROPONENTE                      |           |
| Razão Social da                                |           |
| proponente:                                    |           |
| nº:  |           |
| Endereço: nº                                   |           |
| Bairro:  |           |
| Cidade:Estado                                  |           |
| Conta Corrente nº Agência Bancária<br>Banco    |           |
| Inscrição Estadual:Inscrição                   |           |
| Municipal:                                     |           |
| E-   |           |
| mail:  |           |
| <del></del>                                    |           |
|  |           |
| 2- DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSI | NATURA DE |
| CONTRATO:                                      |           |
| Nome do Representante                          |           |
| Legal:Função/Cargo:                            |           |
| runçao/ Cargo                                  |           |
| Data de Nascimento://                          |           |
| RG n°Orgão Expedidor                           |           |
| /CPF:/   |           |
| Endereço:                                      | $n^{o}$   |

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320 e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

| Bairro:         | CEP:          | Fone         |  |
|-----------------|---------------|--------------|--|
| <br>E-<br>mail: |               |              |  |
|                 |               |              |  |
|                 |               |              |  |
|                 | Nome / Assina | tura/Carimbo |  |

CPF/RG

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

### Anexo IX

MINUTA DO CONTRATO N° ...../2019 Pregão Presencial n° \_\_\_/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO E A EMPRESA .....

| I – CONTRATANTES: "PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Pedro Amaro dos Santos n.º 900, inscrita no CGC/MF sob o n.º 95.640.736/0001-30, doravante denominada CONTRATANTE e a firma   |
|---|
| II – REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Sr. Prefeito Municipal, Sr. Dercio Jardim Junior, Brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade portador do RG n.º 1.649.033-4 SSP/PR e CPF: 474.519.719-53 e a CONTRATADA o Sr  |
| III – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações, assim como de acordo com as especificações técnicas constantes na proposta constante no processo da Pregão Presencial nº/2019, em seus Anexos e em conformidade com o ajustado a seguir: |
| CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO Constitui objeto deste contrato a   |
| <b>CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO</b> 2.1. O prazo de vigência do presente contrato e de 12(doze) meses, contando a partir da data de assinatura do contrato podendo ser prorrogável por iguais e sucessíveis períodos, conforme determina lei de licitações 8.666/93   |
| CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL  |
| 3.1. Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$   |
| 3.2. Os preços incluem, além do lucro, todas as despesas e custos como frete,   |

embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas

relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320 e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

3.3. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade deste Contrato, exceto em

face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

- 3.3.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face de aumento autorizado pelo Governo Federal.
- 3.3.2 Caso ocorra a variação nos preços, o contratado deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido.
- 3.4. Os pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas correspondente serão discriminativas, constando o número do Edital e assinatura do responsável da Secretaria competente, sem os quais não serão atendidos.
- 3.5. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.

## CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da(s) dotação(ões) Orçamentária(s), devidamente compromissada nas contratações por meio de emissão de Notas de Empenho prévio, conforme tabela abaixo:

| DESP. | ELEMENTO     | DESCRIÇÃO                         | FUNCIONAL                  | DEPARTAMENTO                                |
|-------|--------------|-----------------------------------|----------------------------|---|
| 3325  | 339030140000 | MATERIAL EDUCATIVO E<br>ESPORTIVO | 07.02.00.12.361.0007.2.022 | DIVISAO DE EDUCACAO                         |
| 3326  | 339030140000 | MATERIAL EDUCATIVO E<br>ESPORTIVO | 07.02.00.12.361.0007.2.022 | DIVISAO DE EDUCACAO                         |
| 3327  | 339030140000 | MATERIAL EDUCATIVO E<br>ESPORTIVO | 07.02.00.12.361.0007.2.022 | DIVISAO DE EDUCACAO                         |
| 3328  | 339030140000 | MATERIAL EDUCATIVO E<br>ESPORTIVO | 07.02.00.12.361.0007.2.022 | DIVISAO DE EDUCACAO                         |
| 3335  | 339030140000 | MATERIAL EDUCATIVO E<br>ESPORTIVO | 07.02.00.12.365.0007.2.032 | DIVISAO DE EDUCACAO                         |
| 3336  | 339030140000 | MATERIAL EDUCATIVO E<br>ESPORTIVO | 07.02.00.12.365.0007.2.032 | DIVISAO DE EDUCACAO                         |
| 3381  | 339030140000 | MATERIAL EDUCATIVO E<br>ESPORTIVO | 14.06.00.08.244.0005.2.071 | FUNDO MUNICIPAL DE<br>ASSISTENCIA SOCIAL    |
| 3384  | 339030140000 | MATERIAL EDUCATIVO E<br>ESPORTIVO | 14.06.00.08.244.0005.2.093 | FUNDO MUNICIPAL DE<br>ASSISTENCIA SOCIAL    |
| 3385  | 339030140000 | MATERIAL EDUCATIVO E<br>ESPORTIVO | 14.06.00.08.244.0005.2.094 | FUNDO MUNICIPAL DE<br>ASSISTENCIA SOCIAL    |
| 3386  | 339030140000 | MATERIAL EDUCATIVO E<br>ESPORTIVO | 14.06.00.08.244.0005.2.095 | FUNDO MUNICIPAL DE<br>ASSISTENCIA SOCIAL    |
| 3387  | 339030140000 | MATERIAL EDUCATIVO E<br>ESPORTIVO | 14.07.00.08.243.0005.6.072 | FUNDO MUN. DIREITOS DA<br>CRIANCA E ADOLESC |
| 3388  | 339030140000 | MATERIAL EDUCATIVO E<br>ESPORTIVO | 14.07.00.08.243.0005.6.072 | FUNDO MUN. DIREITOS DA<br>CRIANCA E ADOLESC |
| 3390  | 339030140000 | MATERIAL EDUCATIVO E<br>ESPORTIVO | 14.08.00.08.241.0005.2.103 | FUNDO MUN. DOS DIREITOS<br>DA PESSOA IDOSA  |
| 3511  | 339030160000 | MATERIAL DE EXPEDIENTE            | 07.02.00.12.361.0007.2.022 | DIVISAO DE EDUCACAO                         |



e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

| 3512 | 339030160000 | MATERIAL DE EXPEDIENTE                   | 07.02.00.12.361.0007.2.022 | DIVISAO DE EDUCACAO                         |
|------|--------------|--|----------------------------|---|
| 3513 | 339030160000 | MATERIAL DE EXPEDIENTE                   | 07.02.00.12.361.0007.2.022 | DIVISAO DE EDUCACAO                         |
| 3514 | 339030160000 | MATERIAL DE EXPEDIENTE                   | 07.02.00.12.361.0007.2.022 | DIVISAO DE EDUCACAO                         |
| 3521 | 339030160000 | MATERIAL DE EXPEDIENTE                   | 07.02.00.12.365.0007.2.032 | DIVISAO DE EDUCACAO                         |
| 3522 | 339030160000 | MATERIAL DE EXPEDIENTE                   | 07.02.00.12.365.0007.2.032 | DIVISAO DE EDUCACAO                         |
| 3567 | 339030160000 | MATERIAL DE EXPEDIENTE                   | 14.06.00.08.244.0005.2.071 | FUNDO MUNICIPAL DE<br>ASSISTENCIA SOCIAL    |
| 3570 | 339030160000 | MATERIAL DE EXPEDIENTE                   | 14.06.00.08.244.0005.2.093 | FUNDO MUNICIPAL DE<br>ASSISTENCIA SOCIAL    |
| 3571 | 339030160000 | MATERIAL DE EXPEDIENTE                   | 14.06.00.08.244.0005.2.094 | FUNDO MUNICIPAL DE<br>ASSISTENCIA SOCIAL    |
| 3572 | 339030160000 | MATERIAL DE EXPEDIENTE                   | 14.06.00.08.244.0005.2.095 | FUNDO MUNICIPAL DE<br>ASSISTENCIA SOCIAL    |
| 3573 | 339030160000 | MATERIAL DE EXPEDIENTE                   | 14.07.00.08.243.0005.6.072 | FUNDO MUN. DIREITOS DA<br>CRIANCA E ADOLESC |
| 3574 | 339030160000 | MATERIAL DE EXPEDIENTE                   | 14.07.00.08.243.0005.6.072 | FUNDO MUN. DIREITOS DA<br>CRIANCA E ADOLESC |
| 3576 | 339030160000 | MATERIAL DE EXPEDIENTE                   | 14.08.00.08.241.0005.2.103 | FUNDO MUN. DOS DIREITOS<br>DA PESSOA IDOSA  |
| 3604 | 339030170000 | MATERIAL DE<br>PROCESSAMENTO DE<br>DADOS | 07.02.00.12.361.0007.2.022 | DIVISAO DE EDUCACAO                         |
| 3605 | 339030170000 | MATERIAL DE<br>PROCESSAMENTO DE<br>DADOS | 07.02.00.12.361.0007.2.022 | DIVISAO DE EDUCACAO                         |
| 3606 | 339030170000 | MATERIAL DE<br>PROCESSAMENTO DE<br>DADOS | 07.02.00.12.361.0007.2.022 | DIVISAO DE EDUCACAO                         |
| 3607 | 339030170000 | MATERIAL DE<br>PROCESSAMENTO DE<br>DADOS | 07.02.00.12.361.0007.2.022 | DIVISAO DE EDUCACAO                         |
| 3614 | 339030170000 | MATERIAL DE<br>PROCESSAMENTO DE<br>DADOS | 07.02.00.12.365.0007.2.032 | DIVISAO DE EDUCACAO                         |
| 3615 | 339030170000 | MATERIAL DE<br>PROCESSAMENTO DE<br>DADOS | 07.02.00.12.365.0007.2.032 | DIVISAO DE EDUCACAO                         |
| 3660 | 339030170000 | MATERIAL DE<br>PROCESSAMENTO DE<br>DADOS | 14.06.00.08.244.0005.2.071 | FUNDO MUNICIPAL DE<br>ASSISTENCIA SOCIAL    |
| 3663 | 339030170000 | MATERIAL DE<br>PROCESSAMENTO DE<br>DADOS | 14.06.00.08.244.0005.2.093 | FUNDO MUNICIPAL DE<br>ASSISTENCIA SOCIAL    |
| 3664 | 339030170000 | MATERIAL DE<br>PROCESSAMENTO DE<br>DADOS | 14.06.00.08.244.0005.2.094 | FUNDO MUNICIPAL DE<br>ASSISTENCIA SOCIAL    |
| 3665 | 339030170000 | MATERIAL DE<br>PROCESSAMENTO DE<br>DADOS | 14.06.00.08.244.0005.2.095 | FUNDO MUNICIPAL DE<br>ASSISTENCIA SOCIAL    |
| 3666 | 339030170000 | MATERIAL DE<br>PROCESSAMENTO DE<br>DADOS | 14.07.00.08.243.0005.6.072 | FUNDO MUN. DIREITOS DA<br>CRIANCA E ADOLESC |
| 3667 | 339030170000 | MATERIAL DE<br>PROCESSAMENTO DE<br>DADOS | 14.07.00.08.243.0005.6.072 | FUNDO MUN. DIREITOS DA<br>CRIANCA E ADOLESC |
| 3669 | 339030170000 | MATERIAL DE<br>PROCESSAMENTO DE<br>DADOS | 14.08.00.08.241.0005.2.103 | FUNDO MUN. DOS DIREITOS<br>DA PESSOA IDOSA  |
| 5645 | 339032020000 | MATERIAIS DE EDUCACAO<br>PARA DISTRIBUIC | 07.02.00.12.361.0007.2.022 | DIVISAO DE EDUCACAO                         |
| 5646 | 339032020000 | MATERIAIS DE EDUCACAO<br>PARA DISTRIBUIC | 07.02.00.12.361.0007.2.022 | DIVISAO DE EDUCACAO                         |
| 5647 | 339032020000 | MATERIAIS DE EDUCACAO<br>PARA DISTRIBUIC | 07.02.00.12.361.0007.2.022 | DIVISAO DE EDUCACAO                         |
| 5655 | 339032020000 | MATERIAIS DE EDUCACAO                    | 07.02.00.12.365.0007.2.032 | DIVISAO DE EDUCACAO                         |



CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

|       |              |  | T                          |   |
|-------|--------------|--|----------------------------|---|
|       |              | PARA DISTRIBUIC                          |                            |   |
| 5670  | 339032020000 | MATERIAIS DE EDUCACAO<br>PARA DISTRIBUIC | 14.06.00.08.244.0005.2.071 | FUNDO MUNICIPAL DE<br>ASSISTENCIA SOCIAL    |
| 5672  | 339032020000 | MATERIAIS DE EDUCACAO<br>PARA DISTRIBUIC | 14.07.00.08.243.0005.6.072 | FUNDO MUN. DIREITOS DA<br>CRIANCA E ADOLESC |
| 5674  | 339032020000 | MATERIAIS DE EDUCACAO<br>PARA DISTRIBUIC | 14.08.00.08.241.0005.2.103 | FUNDO MUN. DOS DIREITOS<br>DA PESSOA IDOSA  |
| 5713  | 339032040000 | MAT. P/DISTRIB. GRATUITA<br>EM PROGR. DE | 07.02.00.12.361.0007.2.022 | DIVISAO DE EDUCACAO                         |
| 5714  | 339032040000 | MAT. P/DISTRIB. GRATUITA<br>EM PROGR. DE | 07.02.00.12.361.0007.2.022 | DIVISAO DE EDUCACAO                         |
| 5715  | 339032040000 | MAT. P/DISTRIB. GRATUITA<br>EM PROGR. DE | 07.02.00.12.361.0007.2.022 | DIVISAO DE EDUCACAO                         |
| 5723  | 339032040000 | MAT. P/DISTRIB. GRATUITA<br>EM PROGR. DE | 07.02.00.12.365.0007.2.032 | DIVISAO DE EDUCACAO                         |
| 5738  | 339032040000 | MAT. P/DISTRIB. GRATUITA<br>EM PROGR. DE | 14.06.00.08.244.0005.2.071 | FUNDO MUNICIPAL DE<br>ASSISTENCIA SOCIAL    |
| 5740  | 339032040000 | MAT. P/DISTRIB. GRATUITA<br>EM PROGR. DE | 14.07.00.08.243.0005.6.072 | FUNDO MUN. DIREITOS DA<br>CRIANCA E ADOLESC |
| 5742  | 339032040000 | MAT. P/DISTRIB. GRATUITA<br>EM PROGR. DE | 14.08.00.08.241.0005.2.103 | FUNDO MUN. DOS DIREITOS<br>DA PESSOA IDOSA  |
| 5781  | 339032999900 | DEMAIS MATERIAIS PARA<br>DISTRIBUICAO GR | 07.02.00.12.361.0007.2.022 | DIVISAO DE EDUCACAO                         |
| 5782  | 339032999900 | DEMAIS MATERIAIS PARA<br>DISTRIBUICAO GR | 07.02.00.12.361.0007.2.022 | DIVISAO DE EDUCACAO                         |
| 5783  | 339032999900 | DEMAIS MATERIAIS PARA<br>DISTRIBUICAO GR | 07.02.00.12.361.0007.2.022 | DIVISAO DE EDUCACAO                         |
| 5791  | 339032999900 | DEMAIS MATERIAIS PARA<br>DISTRIBUICAO GR | 07.02.00.12.365.0007.2.032 | DIVISAO DE EDUCACAO                         |
| 5806  | 339032999900 | DEMAIS MATERIAIS PARA<br>DISTRIBUICAO GR | 14.06.00.08.244.0005.2.071 | FUNDO MUNICIPAL DE<br>ASSISTENCIA SOCIAL    |
| 5808  | 339032999900 | DEMAIS MATERIAIS PARA<br>DISTRIBUICAO GR | 14.07.00.08.243.0005.6.072 | FUNDO MUN. DIREITOS DA<br>CRIANCA E ADOLESC |
| 5810  | 339032999900 | DEMAIS MATERIAIS PARA<br>DISTRIBUICAO GR | 14.08.00.08.241.0005.2.103 | FUNDO MUN. DOS DIREITOS<br>DA PESSOA IDOSA  |
| 10858 | 449052420000 | MOBILIARIO EM GERAL                      | 07.02.00.12.361.0007.1.059 | DIVISAO DE EDUCACAO                         |
| 10859 | 449052420000 | MOBILIARIO EM GERAL                      | 07.02.00.12.361.0007.1.059 | DIVISAO DE EDUCACAO                         |
| 10860 | 449052420000 | MOBILIARIO EM GERAL                      | 07.02.00.12.361.0007.1.059 | DIVISAO DE EDUCACAO                         |
| 10861 | 449052420000 | MOBILIARIO EM GERAL                      | 07.02.00.12.361.0007.1.059 | DIVISAO DE EDUCACAO                         |
| 10864 | 449052420000 | MOBILIARIO EM GERAL                      | 07.02.00.12.365.0007.1.059 | DIVISAO DE EDUCACAO                         |
| 10865 | 449052420000 | MOBILIARIO EM GERAL                      | 07.02.00.12.365.0007.1.059 | DIVISAO DE EDUCACAO                         |
| 10919 | 449052420000 | MOBILIARIO EM GERAL                      | 14.06.00.08.244.0005.1.052 | FUNDO MUNICIPAL DE<br>ASSISTENCIA SOCIAL    |
| 10922 | 449052420000 | MOBILIARIO EM GERAL                      | 14.06.00.08.244.0005.2.094 | FUNDO MUNICIPAL DE<br>ASSISTENCIA SOCIAL    |
| 10923 | 449052420000 | MOBILIARIO EM GERAL                      | 14.06.00.08.244.0005.2.095 | FUNDO MUNICIPAL DE<br>ASSISTENCIA SOCIAL    |
| 10924 | 449052420000 | MOBILIARIO EM GERAL                      | 14.07.00.08.243.0005.6.072 | FUNDO MUN. DIREITOS DA<br>CRIANCA E ADOLESC |
| 10926 | 449052420000 | MOBILIARIO EM GERAL                      | 14.08.00.08.241.0005.2.103 | FUNDO MUN. DOS DIREITOS<br>DA PESSOA IDOSA  |

# CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 5.1. A empresa deverá entregar os produtos, quando requisitada pela secretaria interessada, durante a vigência do contrato.
- 5.2. Os materiais que não atenderem as condições descritas neste termo de referência ou que apresentarem quaisquer vícios de fabricação, serão

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320 e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

imediatamente devolvidos pela CONTRATANTE ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de sua notificação formal por parte da Secretaria Solicitante, cabendo a CONTRATADA arcar com os custos da substituição.

O prazo de entrega do objeto será de acordo com a necessidade do Município em até 20 (vinte) dias úteis, a partir do recebimento pelo fornecedor da nota de empenho/Solicitação.

## CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO OBJETO

- 6.1. A empresa deverá fornecer os produtos solicitados, integralmente, no prazo estabelecido.
- 6.2. A empresa deverá disponibilizar um funcionário e dispor de número telefônico e e-mail, para contato imediato da CONTRATANTE.
- 6.3. Em caso de problemas de fabricação ou defeitos apresentados em função do transporte dos materiais a serem entregues, os mesmos deverão ser substituídos, com a mesma qualidade e quantidade, no prazo de 05 dias.
- 6.4. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes ocorridos aos seus funcionários na entrega do objeto;
- 6.5. Informar a CONTRATANTE sobre qualquer dificuldade, imprevisto ou alteração no objeto da licitação ou data e forma de entrega, com devida justificativa.
- 6.6. A Contratante providenciará empenho para cobrir as despesas com o objeto deste Termo;
- 6.7. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, de acordo com a quantidade solicitada e efetivamente entregue, conforme o valor fixado na proposta pela CONTRATADA, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado o recebimento por setor técnico competente, comprovando o recebimento do objeto deste Termo.
- 6.8. A contratante reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.
- 6.9. Sob pena de NÃO EMPENHO, a CONTRATADA obriga-se a informar em todas as notas fiscais os seguintes dados referentes à licitação:
- a) número do Pregão, Convite, Dispensa, Credenciamento ou outro, conforme o caso;
- b) número do Processo;
- c) número do Contrato.
- d) Numero de Série do produto entregue, quando for o caso.

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

6.10. Na Nota Fiscal o Fornecedor enquadrado no simples nacional deverá informar qual a alíquota do ISS o mesmo se enquadra nos termos da Lei 123/06 e 147/14. Em caso de não informação da alíquota será aplicada a maior alíquota prevista no anexo das Leis já mencionadas.

## CLAUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
- 7.1.1. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do material;
- 7.1.2. Efetuar o pagamento conforme estabelecido neste termo de referência;
- 7.2. Fiscalizar o recebimento do objeto, de acordo com exigências do Termo de Referência.
- 7.3. Indicar o servidor que acompanhará o recebimento do presente instrumento, que apresentará à administração superior relatório comunicando qualquer inadimplência ocorrida na execução contratual, sendo sua responsabilidade efetuar o atesto no recebimento do objeto.
- 7.4. Comunicar a CONTRATADA, de forma imediata, qualquer irregularidade ou falha no fornecimento do objeto.
- 7.5. Disponibilizar a CONTRATADA condições necessárias e adequada para entrega dos bens adquiridos.

## CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
- 8.1.1. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.
- 8.1.2. Realizar testes e corrigir defeitos nos bens, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para o CONTRATANTE, durante o período de garantia.
- 8.1.3. Responder por todos os ônus referentes a entrega dos bens ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato.
- 8.1.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente.

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320 e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

## CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A fiscalização do objeto será exercida pela CONTRATANTE, por meio de unidade competente na forma que lhe convier;
- 9.2. À CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;
- 9.3. A supervisão por parte da CONTRATANTE, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

- 10.1. Com fundamento no artigo 7° da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal.
- 10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:
- I advertência;
- II multa, nos seguintes termos:
- a) pelo atraso na entrega do objeto, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor total contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) pela recusa na entrega, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor total contratado;
- c) pela demora em corrigir falha nos produtos, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total da nota fiscal, por dia decorrido;
- d) pela recusa em corrigir as falhas nos produtos, entendendo-se como recusa a falha ou defeito dos produtos nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor total da nota fiscal;
- e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal n° 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor total contratado.
- 10.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

- 10.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item acima.
- 10.5. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;
- 10.6. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;
- 10.7. O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 11.1. A quantidade prevista para efeito de fornecimento poderá ser alterada nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante o correspondente termo de aditamento a este Contrato.
- 11.2. O fornecedor signatário deste Contrato fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos de itens registrados, até o limite de 25% do valor estimado de contratação.
- 11.3. Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos dos fornecedores e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.
- 11.4. Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320 e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do obieto contratual.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática conluiada**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320 e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

|                 |          |             |       | <b>DOCUMENTOS</b> | INTEGRANTES | DO |
|-----------------|----------|-------------|-------|-------------------|-------------|----|
| <b>CONTRATO</b> | E LEGISI | LAÇÃO APLIC | CÁVEL |                   |             |    |